

APTD 03.2.3 - 40 a/1 frente

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO CULTURAL INTERAMERICANO

Maracay, Venezuela

Fevereiro 1968

J. Dubra

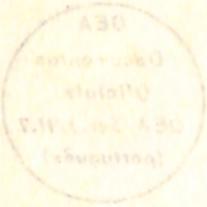


Distribuição: Limitada

Doc. 3 (português)
22 dezembro 1967
Original: espanhol

RELATÓRIO DO
GRUPO DE ESPECIALISTAS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AO CONSELHO CULTURAL INTERAMERICANO SÔBRE O
PROGRAMA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

NOTA: Publicado originalmente sob a classificação OEA/Ser.J/II.7/Doc. 3 por
para a Segunda Reunião do Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia
do Conselho Cultural Interamericano.



União das Américas

Doc. 3 (Português)
22 dezembro 1967
Original: espanhol

RESUMEN DE
GRUPO DE ESPECIALISTAS EN CIENCIA Y TECNOLOGIA
AO CONSELHO CULTURAL INTERAMERICANO SOBRE O
PROGRAMA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NOTA: Publicado originalmente sob a classificação OEA/Ser.J/VII.2/Doc. 9 Rev. para a Segunda Reunião do Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia do Conselho Cultural Interamericano.

8 de dezembro de 1967

Senhor Ministro:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, em nome dos meus colegas, com os quais trabalhei durante vários meses, o documento que contém nossas recomendações sobre o Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cuja criação foi acordada pelos Presidentes em Punta del Este. Embora seja o citado documento suficientemente explícito, é conveniente salientar alguns pontos que merecem especial atenção.

1. Nosso empenho consistiu em coordenar um intenso esforço multinacional em ciência e tecnologia com o desenvolvimento econômico e social da América Latina. Estamos profundamente convencidos de que os Chefes de Estado Americanos, quando salientaram a inadequada atenção que tem sido dispensada, até o presente momento, à ciência e à tecnologia, puseram em evidência a principal falha que apresentam os programas de desenvolvimento.

2. Consideramos, de maneira especial, as necessidades e os recursos científicos e tecnológicos de todos os países e formulamos um programa regional que, em nossa opinião, seria o mais eficaz para todos os países membros.

3. O treinamento de pessoal científico e técnico mereceu especial atenção, bem como o apoio à pesquisa e suas aplicações.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Manuel Siso Martínez
Ministro da Educação da Venezuela e
Presidente do Conselho Cultural Interamericano
Caracas, Venezuela

4. O documento que ora apresentamos baseia-se em estudos que constituem a análise mais completa que já se fez sobre a situação, as necessidades e a produtividade potencial da ciência e da tecnologia na América Latina. Grande número de eminentes cientistas e engenheiros latino-americanos participaram na realização dos mesmos.

É possível e desejável maior aperfeiçoamento dos citados estudos, mas estamos convencidos de que expressam eles a opinião dos homens de ciência mais competentes do Continente e proporcionam a base para um programa regional que pode dar impulso sem precedentes ao processo de desenvolvimento.

5. O mecanismo recomendado para o funcionamento do Programa está destinado a despertar o entusiasmo de cientistas eminentes, o que estimulará sua colaboração e participação na execução do Programa. Procuramos delinear o mecanismo operativo de tal maneira que os dirigentes do Programa possam exercer função construtiva e orientadora no desenvolvimento da ciência e da tecnologia na região.

6. Em nossa opinião, o Programa não deve ser considerado apenas como um mecanismo que proporcione fundos para vários projetos científicos e tecnológicos, por intermédio da Organização dos Estados Americanos. O Programa deve ser compreendido também em termos mais amplos. Deve servir de ponto central em que se possam reunir todas as principais organizações governamentais, internacionais e privadas que se dedicam à ciência e à tecnologia na América Latina, a fim de que seus esforços se desenvolvam da forma mais eficaz possível. O êxito do Programa dependerá da medida em que sua administração se orientar de acordo com esse critério.

7. Estamos convencidos da necessidade de que sejam coordenadas, de maneira adequada, a ciência e a tecnologia com a educação, e de que seja assegurada relação lógica entre a ciência e a tecnologia e o investimento de capital. Temos plena consciência de que a ciência e a tecnologia não devem ser isoladas dos demais elementos principais do desenvolvimento econômico e social.

8. Embora reconheçamos a necessidade de tal coordenação, somos de opinião que, com base na experiência acumulada, tanto na América Latina como em outras regiões, um programa dinâmico de ciência e tecnologia deve dispor de organização, pessoal e fundos próprios, que sejam independentes dos outros programas que promova o Conselho Cultural Interamericano, a fim de que coadjuve eficazmente na consecução das metas do desenvolvimento. Para esse efeito foram formuladas recomendações específicas.

Os arquivos, estudos e relatórios utilizados na elaboração do documento final foram entregues ao Departamento de Assuntos Científicos da Organização dos Estados Americanos. Os relatórios dos nossos subgrupos revestem especial importância, visto que contêm dados, análises e sugestões pormenorizados, que, por sua natureza, não caberia incluir no documento. Sugerimos que todo esse material seja utilizado pelos funcionários do Programa e pelos membros da Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia, cujo estabelecimento recomendamos.

Finalmente, desejamos expressar nossos agradecimentos à Secretaria e muito especialmente ao Departamento de Assuntos Científicos, cujos funcionários trabalharam árdua e eficazmente a fim de alcançar os objetivos que muitos consideravam inatingíveis quando iniciamos nossas atividades há alguns meses.

Atenciosamente,

Bernardo A. Houssay
Presidente
Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia

RELATÓRIO DO
GRUPO DE ESPECIALISTAS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AO CONSELHO CULTURAL INTERAMERICANO SÔBRE O
PROGRAMA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ÍNDICE

	<u>Página</u>
<u>Primeira Parte:</u> Introdução	
Antecedentes	3
Primeira Reunião do Grupo de Especialistas	7
Segunda Reunião do Grupo de Especialistas	10
<u>Segunda Parte:</u> Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Introdução	15
Objetivos	18
Instrumentos do Programa Regional	18
1. Programas multinacionais	18
2. Instituições multinacionais	20
3. Organização de instituições multinacionais	21
Plano de Ação	23
1. Programas de Efeitos a Curto Prazo	23
2. Programa de Efeitos a Prazo Médio	26
3. Programa de Ações de Reforço	29
Orçamento	30
Nota 1. Glossário	32
Nota 2. Critérios para determinar a competência dos Centros para realizar programas multinacionais	34
Nota 3. Informações que devem constar dos projetos multinacionais e normas a que devem ater-se	35
<u>Terceira Parte:</u> Mecanismos de operação e financiamento do programa regional	
	41
<u>Quarta Parte:</u> Início das atividades do programa regional de desenvolvimento científico e tecnológico	
	45
<u>Quinta Parte:</u> Relações do programa regional de desenvolvimento científico e tecnológico com o programa regional de desenvolvimento educacional	
	53
Anexo 1. Projeto de Estatuto do Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Organização dos Estados Americanos	57

PRIMEIRA PARTE

INTRODUÇÃO

ANTECEDENTES

Na Declaração dos Presidentes da América, assinada em Punta del Este, Uruguai, em 14 de abril de 1967, os Chefes de Estado Americanos decidiram criar um Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico orientado no sentido de colocar o progresso da ciência e da tecnologia em nível que contribua substancialmente para acelerar o desenvolvimento econômico e o bem-estar de seus povos e que permita, além disso, a pesquisa científica pura e aplicada no mais alto grau possível. Dentro do aludido Programa, decidiram também criar o "Fundo Interamericano de Formação Científica e Tecnológica"... "para estudos científicos e tecnológicos avançados".

Decidiram, outrossim, constituir um grupo de personalidades de alto nível com conhecimentos e experiência em ciência, tecnologia e direção de universidades, para que recomende ao Conselho Cultural Interamericano a natureza das instituições multinacionais que farão parte do Programa Regional, bem como as modalidades de sua organização, as características de sua direção multinacional, financiamento e localização, a coordenação de suas atividades entre si e com as instituições nacionais pertinentes e os demais aspectos de seu funcionamento.

O Conselho da Organização dos Estados Americanos, a fim de examinar e analisar todos os pontos contidos no Capítulo V da referida Declaração dos Presidentes, convocou a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Cultural Interamericano, que foi levada a efeito na sede da União Pan-Americana, Washington, D.C., de 25 a 26 de maio de 1967.

A Reunião aprovou a seguinte agenda:

- a) Seleção e convocação do grupo de personalidades previsto no item 4 da parte intitulada "Esforços Multinacionais", da Seção B do Capítulo V do Programa de Ação da Declaração dos Presidentes da América; e
- b) Adoção dos processos necessários para o estudo das demais disposições referentes aos "Esforços Multinacionais" previstos nas Seções A e B do Capítulo V do Programa de Ação da Declaração dos Presidentes da América, bem como para a recomendação dos meios para sua mais pronta execução.

Como resultado de suas deliberações, a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Cultural Interamericano aprovou seis resoluções, entre as quais se destacam as seguintes:

CCI/RE-3/67

DESIGNAÇÃO DE UM GRUPO PARA ESTUDAR O PROGRAMA
REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

A Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Cultural Interamericano,

CONSIDERANDO:

Que os Chefes de Estado Americanos, em sua reunião realizada em Punta del Este, decidiram (itens 1 a 7, Esforços Multinacionais, Seção B, Capítulo V do Programa de Ação da Declaração dos Presidentes da América):

- a) criar um Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- b) estabelecer, como parte do Programa Regional, instituições multinacionais de habilitação e pesquisa de pós-graduação em ciência e tecnologia, e fortalecer as instituições dessa natureza existentes na América Latina;
- c) constituir um grupo de personalidades de alto nível, com conhecimentos e experiência em ciência, tecnologia e direção de universidades, a fim de proceder ao estudo das referidas instituições multinacionais e formular ao Conselho Cultural Interamericano as recomendações que forem pertinentes;
- d) encarregar o Conselho Cultural Interamericano de escolher e convocar o citado grupo de personalidades, o qual deverá reunir-se dentro dos 120 dias seguintes ao encerramento da Reunião dos Chefes de Estado Americanos, realizada em Punta del Este;
- e) criar um Fundo Interamericano de Formação Científica e Tecnológica, a fim de estimular a formação de pessoal científico e técnico de nível acadêmico superior;
- f) confiar ao Conselho Cultural Interamericano a responsabilidade de impulsionar o Programa Regional, em cooperação com o Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso e com outras entidades interessadas; e
- g) assinalar que o Programa Regional poderá ser financiado com a contribuição dos Estados membros do Sistema Interamericano, de instituições interamericanas ou internacionais, de países tecnologicamente adiantados, de universidades, de fundações e de particulares,

RESOLVE:

1. Designar os Senhores:

José Barzelatto
Jorge Grieve
Walter Hill Rodríguez
Bernardo A. Houssay
James R. Killian
Bernardo Lombardo
Quillermo Massieu
Antonio Moreira Couceiro
Manuel Noriega Morales
J. Ruben Orellana
Héctor Ormachea-Zalles
Luis M. Peñalver
Oliverio Phillips

para compor o grupo de personalidades que deverá realizar um estudo e formular recomendações ao Conselho Cultural Interamericano sôbre o estabelecimento das instituições multinacionais, bem como sôbre o fortalecimento das instituições dessa natureza existentes na América Latina, às quais se refere o item 4 da parte intitulada "Esforços Multinacionais" da Seção B do Capítulo V do Programa de Ação da Declaração dos Presidentes da América.

2. Incumbir o aludido grupo de personalidades de, além disso, estudar todos os demais elementos que constituem o Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, constantes da Seção B da parte intitulada "Esforços Multinacionais" do Capítulo V, e formular recomendações sôbre os mesmos ao Conselho Cultural Interamericano.

3. Fixar o dia 17 de julho de 1967 para início das reuniões do grupo de personalidades, reuniões essas que serão realizadas na sede da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos.

4. Solicitar ao Conselho da Organização que dote a Secretaria Geral dos meios adicionais necessários para que proporcione ao grupo de personalidades serviços de assessoramento e de secretaria, tanto técnicos como administrativos, para o cumprimento de sua tarefa.

5. Solicitar aos órgãos da Organização, aos organismos do Sistema Interamericano e às organizações internacionais especializadas que prestem seu assessoramento e colaboração ao grupo de personalidades designado quando o grupo o considerar necessário.

CCI/RE-4/67

ESTUDOS E INFORMAÇÕES SOLICITADOS AOS ÓRGÃOS DO SISTEMA
PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

A Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Cultural Interamericano,

CONSIDERANDO:

Que para a execução do Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico será necessário que o Conselho Cultural Interamericano reveja e adote os mecanismos e processos pertinentes; e

Que é conveniente dar início a tais estudos a fim de que se possa dêles dispor na primeira reunião do grupo de personalidades designado na Resolução CCI/RE-3/67 desta Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Cultural Interamericano,

RESOLVE:

1. Encarregar a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos de proceder a um estudo, a fim de submetê-lo à consideração do grupo de personalidades em sua primeira reunião, sobre:
 - a) os processos que haja necessidade de estabelecer para o financiamento de tôdas as atividades do Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Fundo Interamericano de Formação Científica e Tecnológica; e
 - b) os processos que o Conselho Cultural Interamericano necessite estabelecer para impulsionar o Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, bem como para coordená-lo com as entidades pertinentes, públicas e privadas, nacionais e internacionais.
2. Solicitar ao Conselho Interamericano Econômico e Social que, por intermédio da Secretaria Geral, indique ao Conselho Cultural Interamericano as matérias prioritárias dos Capítulos I a IV do Programa de Ação da Declaração dos Presidentes da América, com relação ao desenvolvimento econômico e social da América Latina, a fim de que sejam levadas em conta na elaboração do Programa Regional.

3. Solicitar ao Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso que dê a conhecer ao Conselho Cultural Interamericano, antes de sua próxima reunião, seu ponto de vista quanto à avaliação dos esforços nacionais de desenvolvimento em matéria de ciência e tecnologia.

CCI/RE-5/67

COORDENAÇÃO DOS ESTUDOS E RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO AD HOC E DO GRUPO DE PERSONALIDADES DESIGNADOS PELA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CCI

A Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Cultural Interamericano,

CONSIDERANDO:

Que é conveniente prever desde já a coordenação das tarefas de que foi incumbido o grupo de personalidades designado por esta Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Cultural Interamericano, em sua Resolução CCI/RE-3/67, com as da Comissão Ad Hoc de caráter intergovernamental, instituída pela Resolução CCI/RE-1/67 desta mesma Reunião,

RESOLVE:

Encarregar a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos de concertar, com o grupo e a comissão acima mencionados, a maneira mais eficaz de coordenar seus estudos e recomendações.

PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE ESPECIALISTAS

A Primeira Reunião do Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia iniciou seus trabalhos em 17 de julho de 1967. Realizou uma sessão de abertura, oito sessões de trabalho e uma sessão de encerramento.

Eleição da Mesa Diretora

Na sessão de abertura, o Grupo de Especialistas procedeu à eleição de sua Mesa Diretora, havendo sido eleitos para Presidente da Reunião o Doutor Bernardo A. Houssay, Presidente do Conselho de Pesquisas Científicas e Técnicas da Argentina; para Vice-Presidente o Doutor Oliverio Phillips, Assessor Industrial, da Colômbia; e para Relator o Doutor José Barzelatto, Secretário Executivo da Comissão Nacional de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, do Chile. Atuou como Secretário o Diretor do Departamento de Assuntos Científicos, Doutor Jesse D. Perkinson.

Estiveram presentes também os demais membros do Grupo, Doutor Antônio Moreira Couceiro, Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, Brasil; Engenheiro Jorge Grieve, Presidente da Companhia Volkswagen do Peru; Doutor Walter S. Hill, Diretor do Instituto de Física de la Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República, Uruguai; Doutor James R. Killian, Chairman of the Corporation, Massachusetts Institute of Technology, Estados Unidos; Doutor Bernardo Lombardo, Reitor da Universidad de Panamá, Panamá; Doutor Guillermo Massieu, Diretor Geral do Instituto Politécnico Nacional, México; Doutor Manuel Noriega Morales, Diretor do Instituto Centroamericano de Investigación e Tecnología Industrial, Guatemala; Doutor Rubén Orellana, Reitor da Escuela Politécnica Nacional, Equador; e Doutor Luis M. Peñalver, Reitor da Universidad de Oriente, Venezuela.

O Doutor Héctor Ormachea-Zalles desculpou-se por não poder participar.

Como assessôres designados pelos membros do Grupo de Especialistas, estiveram presentes as seguintes pessoas: Doutor Pedro J. Carrquiriborde, Diretor do Laboratorio de Ensayo de Materiales e Investigaciones Tecnológicas de la Plata, Argentina; Doutor Venancio Deulofeu, Professor de Química Orgânica da Universidad de Buenos Aires, Argentina; Doutor Herbert York, Vice-Presidente do President's Science Advisory Committee, Estados Unidos; Doutor Guillermo Soberón, Diretor do Instituto de Estudios Médicos y Biológicos de la Universidad Nacional Autónoma de México, México; e Doutor Paulo de Góes, Adido Científico da Embaixada do Brasil em Washington.

Na qualidade de convidados especiais estiveram presentes o Doutor Carlos Sanz de Santamaría, Presidente do Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso (CIAP); o Doutor Patricio Rojas Saavedra, Presidente da Comissão Ad Hoc de Educação do Conselho Cultural Interamericano no Nível Técnico; o Doutor Abraham Horwitz, Diretor da Organização Pan-Americana da

Saúde; os Senhores Alfred Wolf, Assessor de Programas do Presidente, e Ismael Escobar, funcionários da Seção de Educação Superior, ambos representantes do Banco Interamericano de Desenvolvimento; o Senhor José D. Marull, Decano e Diretor do Centro de Ensino e Pesquisas do Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas; e o Senhor Arch Gerlach, Vice-Presidente do Instituto Pan-Americano de Geografia e História.

Da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) participaram, além do Doutor Jesse D. Perkinson, o Doutor Marcelo Alonso, Senhor Máximo Halty Carrère, o Professor Heitor G. de Souza, o Senhor César Fighetti, o Senhor Alfredo Fontes e o Doutor Ralf D. Penzhorn; e, como assessôres da Secretaria, os Professores Jorge Sábato e Gerhard Jacob.

Designação de subgrupos de trabalho

A fim de estudar pormenorizadamente todos os aspectos relacionados com a organização e início das atividades do Programa Regional foram estabelecidos dois subgrupos de trabalho.

O primeiro, constituído pelos Senhores Antônio Moreira Couceiro, Jorge Grieve, James R. Killian e Luis M. Peñalver, foi incumbido do estudo dos aspectos concernentes aos mecanismos e financiamento do Programa.

O segundo, constituído pelos Senhores José Barzelatto, Manuel Noriega Morales, Oliverio Phillips e Guillermo Massieu, ficou encarregado de estudar os programas e orçamentos.

Atividades do Subgrupo de Mecanismos e Financiamento

O Subgrupo reuniu-se de 14 a 16 de setembro de 1967. Foi auxiliado em seus trabalhos pelos Senhores Marco Tulio Bruno Celli e Paulo de Góes e por funcionários da Secretaria. Elaborou uma proposta de organização, compreendendo a mesma uma descrição de mecanismos e de processos de financiamento e um projeto de estatuto. Finalmente, submeteu um documento à consideração do Grupo de Especialistas.

Atividades do Subgrupo de Programas e Orçamentos

Este Subgrupo realizou duas reuniões de trabalho, a primeira de 18 a 22 de setembro e a segunda de 27 de novembro a 1º de dezembro de 1967. Foi auxiliado em seus trabalhos pelos Senhores Herbert York, Carlos Díaz-Urbe, Emílio Rosenblueth, Jorge Sábato e Guillermo Soberón e por funcionários da Secretaria. Em resumo, realizou as seguintes tarefas:

- Identificou centros da região habilitados para realizar programas multinacionais, com base nos resultados dos levantamentos anteriormente realizados.

- Assinalou campos prioritários relativamente aos quais deveriam ser elaborados anteprojetos.
- Individualizou programas de ações de refôrço e estudos de base que complementam o Programa Regional.
- Preparou e distribuiu instruções para a elaboração de anteprojetos.
- Consultou organismos internacionais sôbre a possibilidade de colaborarem nos diversos projetos.
- Orientou a realização de 25 reuniões de trabalho em países da região, nas quais tomaram parte 143 especialistas nos campos assinalados como prioritários. Nas citadas reuniões foram elaborados anteprojetos de programa e recebidas sugestões dos especialistas participantes.
- Avaliou os anteprojetos multinacionais e, em caráter preliminar, as propostas de estudos de base e de programas de ações de refôrço que foram submetidas à sua consideração.
- Formulou recomendações específicas sôbre os anteprojetos e demais propostas recebidas, bem como sôbre os mecanismos imediatos que devem ser postos em funcionamento para início das atividades do Programa Regional. Tais recomendações foram submetidas à consideração do Grupo de Especialistas.

SEGUNDA REUNIÃO DO GRUPO DE ESPECIALISTAS

A Segunda Reunião do Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia iniciou seus trabalhos em 4 de dezembro de 1967. Realizou uma sessão de abertura, cinco sessões de trabalho e uma sessão de encerramento.

Participaram da aludida reunião os seguintes membros: Doutor Bernardo A. Houssay (Presidente); Doutor Oliverio Phillips (Vice-Presidente); Doutor José Barzelatto (Relator); Engenheiro Jorge A. Grieve; Doutor Walter S. Hill; Doutor James R. Killian; Doutor Bernardo Lombardo; Doutor Guillermo Massieu; Doutor Manuel Noriega Morales; Engenheiro J. Rubén Orellana, e Doutor Luis M. Peñalver.

O Doutor Antonio Moreira Couceiro apresentou desculpas por não poder participar da reunião. As opiniões do Doutor Couceiro foram transmitidas ao Grupo de Especialistas pelo Professor Paulo de Góes, Adido Cultural da Embaixada do Brasil em Washington.

Na qualidade de assessôres, designados pelos membros do Grupo de Especialistas, estiveram presentes os Senhores Carlos Díaz-Urbe, Diretor do Departamento de Química, Universidade do Chile, Chile; Luis Felipe de

Macedo Soares Guimarães, Secretário, Divisão de Estados Americanos, Ministério das Relações Exteriores, Brasil; Roberto Gaspari Torres, Secretário, Divisão de Organismos Internacionais, Ministério das Relações Exteriores, Brasil; Pedro J. Carriquiriborde, Diretor do Laboratorio de Ensayo de Materiales e Investigaciones Tecnológicas, Argentina; Angel Manuel Molero, Secretário Adjunto do Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas, Argentina; Max Hellman, National Science Foundation, Estados Unidos; Charles Kidd, Office of Science and Technology, Executive Office of the President, Estados Unidos; Herbert York, Vice-Presidente do President's Science Advisory Committee, Estados Unidos; e Emilio Rosenblueth, Coordenador da Pesquisa Científica, Universidad Nacional Autónoma de México, México.

Da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) participaram, ademais, os Senhores Jesse D. Perkinson, Marcelo Alonso, Máximo Halty Carrère, Heitor G. de Souza, César Fighetti, Alfredo Fontes e Ralf D. Penzhorn; e, como assessor da Secretaria, o Senhor Jorge Sábato.

No decorrer da Segunda Reunião do Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia foram constituídos vários subgrupos de trabalho, alguns dos quais realizaram sessões em conjunto com representantes da Comissão Ad Hoc de Educação.

SEGUNDA PARTE
PROGRAMA REGIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

INTRODUÇÃO

Na Declaração de Punta del Este, os Chefes de Estado acordaram criar um Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico "orientado no sentido de colocar o progresso da ciência e da tecnologia em nível que contribua substancialmente para acelerar o desenvolvimento econômico e o bem-estar de seus povos e que permita, além disso, a pesquisa científica pura e aplicada no mais alto grau possível".

O Programa encerra um objetivo sem precedente na América Latina: intensificar de forma coordenada as atividades científicas e tecnológicas mediante esforços no nível nacional e no nível regional, de acordo com as necessidades decorrentes do desenvolvimento econômico e social insuficiente e das metas de expansão e modernização a que aspiram os países latino-americanos. Na América Latina, da mesma forma que em outras regiões, têm sido incorporados, no decorrer dos anos, progressos tecnológicos aos processos de produção. Todavia, diferentemente das regiões do mundo hoje altamente industrializadas, tal incorporação tem sido levada a efeito não por esforço próprio de pesquisa e adaptação, mas por simples transferência de outros países, sem serem consideradas suficientemente as condições e necessidades fundamentais do país e, portanto, sem contribuir para ampliar sua base científica e tecnológica. Isso tem dado lugar a que, além de considerável atraso tecnológico geral, subsistam na América Latina graves desequilíbrios internos: ao lado dos mais modernos métodos de produção e consumo, de pesquisa e de ensino, prevalecem em amplos setores processos primitivos, de rendimento escasso e de níveis culturais e científicos baixos. A Declaração de Punta del Este exige uma avaliação dessa situação com o duplo objetivo de elevar o valor cultural da atividade científica e tecnológica e de orientá-la, a curto e a longo prazo, no sentido de solucionar os graves problemas econômicos e sociais da América Latina.

Um programa regional tal como o proposto não pode ser definido em um simples documento, nem em um conjunto de documentos, em que se estabeleçam de uma vez todas as etapas, todos os mecanismos e todos os recursos. Trata-se, na realidade, de um processo dinâmico que alcançará seu objetivo em um período longo. Essa é, pois, mais uma razão para que as tarefas sejam iniciadas desde agora, em várias frentes e em diferentes níveis, com o escopo de chegar a resultados tanto a curto, como a médio e a longo prazos.

Além disso, tratando-se de um processo lento e difícil em virtude da ação simultânea de fatores complexos (como, por exemplo, a própria natureza da pesquisa científico-tecnológica, o atraso relativo em que se encontra essa pesquisa atualmente na América Latina e a dificuldade de estabelecer os objetivos do trabalho científico em função dos objetivos globais e setoriais do desenvolvimento regional), a dimensão do Programa pressupõe um esforço coletivo de características únicas.

Não obstante tais dificuldades e limitações, a intensificação do esforço científico e tecnológico atual da América Latina não pode ser levada a efeito no vácuo. Deve ter por base objetivos educacionais e culturais e deve contribuir para melhorar as condições básicas de produção ou de consumo, mediante a identificação das áreas de desenvolvimento econômico e social nas quais a difusão da tecnologia conhecida e as pesquisas originais ou de adaptação sejam mais significativas. Assim, é indubitável, por exemplo, que um conhecimento mais preciso dos recursos naturais da América Latina e a avaliação e proteção dos mesmos exigem a aplicação, em escala crescente, dos recursos científicos e técnicos atuais; que a produção agrícola, tanto de alimentos como de produtos de uso industrial, se encontra atrasada em quantidade e qualidade; e que a indústria manufatureira padece de sérias deficiências no que tange a produtividade e eficiência, em comparação com a dos países altamente desenvolvidos, o que a impede de concorrer nos mercados internacionais e de beneficiar o consumidor interno. É evidente também que os transportes e as comunicações têm assimilado apenas uma pequena parte dos progressos científicos dos últimos anos e que as mudanças demográficas e sociais, conjugadas à crescente urbanização, apresentam problemas de habitação, de saúde e de convivência humana que não podem ser resolvidos pelos conhecimentos e técnicas convencionais. A urgente necessidade de planejar, tanto no nível nacional e regional como no nível da empresa, da universidade ou da unidade de produção agrícola, requer métodos racionais de programação. A América Latina, onde há grandes zonas desérticas e grandes extensões tropicais ainda inexploradas, ao lado de outras de clima mais benigno, mas inadequadamente aproveitadas, é terreno fértil para a atividade criadora e para o desenvolvimento científico em função dos novos problemas que apresentam suas perspectivas demográficas e sua modernização industrial. Em questões básicas como as referidas acima, terá de concentrar-se, à medida que elas se forem precisando e que forem sendo avaliadas, o planejamento dos esforços científicos e tecnológicos.

Ao mesmo tempo, entretanto, cumpre levar muito em conta que a Declaração de Punta del Este despertou grande expectativa na comunidade científica e técnica da região, motivo por que, se tal Declaração não fôr posta em prática rápida e eficientemente mediante medidas concretas, terá consequências negativas, entre as quais, o agravamento do desnível atual entre a região e os países tecnologicamente desenvolvidos e, por conseguinte, a emigração de cientistas e tecnólogos. Seria pois, muito grave retardar qualquer ação até que se completem estudos detalhados de planejamento. O Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico deve ser pôsto em marcha imediatamente, mediante as atividades multinacionais e de refôrço que são indicadas a seguir:*

* Figura na Nota 1 um glossário dos termos utilizados neste documento.

Programas de efeitos a curto prazo, cujos fins consistem em fortalecer a infra-estrutura científico-tecnológica dos países da região, assentar bases sólidas para as atividades multinacionais que serão levadas a efeito mais tarde e satisfazer a expectativa despertada na comunidade pela Declaração dos Chefes de Estado.

Programas de efeitos a prazo médio, destinados principalmente a conseguir o ajustamento entre a infra-estrutura científico-tecnológica e o processo de desenvolvimento.

Programas de ações de reforço, destinados a fortalecer a infra-estrutura científica e tecnológica mediante ações que não se acham totalmente consideradas nos programas multinacionais, com especial atenção para as que dizem respeito aos países de menor desenvolvimento relativo.

Os programas acima referidos, os quais serão iniciados simultaneamente, tenderão a convergir à medida que se forem desenvolvendo no tempo.

O presente Programa Regional compreende tudo o que diz respeito à ciência e à tecnologia. Entretanto, no tocante aos aspectos médicos, agropecuários e econômico-sociais, é necessário esclarecer que o mesmo considera apenas o que se relaciona com a pesquisa básica e aplicada, a formação de pessoal científico e a divulgação, principalmente no que tange às ciências básicas, uma vez que o que se refere ao desenvolvimento e à assistência é considerado em outras partes da Declaração dos Presidentes (Capítulos I a III, IV e alínea C do Capítulo V) e sua inclusão no futuro dependerá dos fundos disponíveis.

Cumprе salientar a importância da estreita coordenação que deve haver em todos os momentos entre as atividades nos mencionados setores (médico, agropecuário e econômico-social) e as atividades consideradas neste Programa, uma vez que, ao cabo de tudo, a meta final é uma só.

A amplitude das atividades científicas e tecnológicas a serem empreendidas será limitada, como é natural, pelos recursos disponíveis do Programa e, por conseguinte, deverão ser estabelecidas prioridades de acordo com as necessidades de desenvolvimento da região.

É indispensável que os governos dos países latino-americanos, conscientes do importante papel que a ciência e a tecnologia desempenharão no desenvolvimento desses países e em conformidade com a Declaração dos Presidentes assinada em Punta del Este, envidem, desde agora, esforços no nível nacional, paralelos ao Programa Regional, no sentido de realizar investimentos cada vez maiores que reforcem diretamente a infra-estrutura científica em função dos planos de desenvolvimento até atingir a proporção do produto nacional bruto que fôr recomendável para alcançar num futuro próximo as metas de superação propostas.

OBJETIVOS

O Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujos objetivos globais foram especificamente indicados na Declaração dos Presidentes, deve ser "orientado no sentido de colocar o progresso da ciência e da tecnologia em nível que contribua substancialmente para acelerar o desenvolvimento econômico e o bem-estar de seus povos e que permita, além disso, a pesquisa científica pura e aplicada no mais alto grau possível. Esse programa será complemento dos programas nacionais de ciência e tecnologia dos países latino-americanos e levará em conta, especialmente, as peculiaridades de cada um desses países". ... "O Programa deverá orientar-se no sentido da adoção de medidas que permitam o desenvolvimento da pesquisa, do ensino e da difusão da ciência e da tecnologia; a formação e o aperfeiçoamento de pessoal científico; e o intercâmbio de informações. Promoverá de maneira intensa a transferência e adaptação aos países latino-americanos do conhecimento e das tecnologias oriundas de outras regiões". ... "O Programa será executado por intermédio dos organismos nacionais encarregados da política sobre ciência e tecnologia, com base nas instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais atualmente existentes e nos organismos que forem criados no futuro".*

Para facilitar a apresentação de um programa assim orientado, serão considerados seus instrumentos, suas atividades e seu orçamento.

INSTRUMENTOS DO PROGRAMA REGIONAL

1. Programas multinacionais

No contexto dado pelos Chefes de Estado, o Programa Regional implica sobrepor aos esforços individuais de cada país, no sentido de estabelecer e levar a efeito suas atividades nesse campo, os esforços que forem realizados de comum acôrdo com o escopo de utilizar os recursos humanos, físicos e financeiros no desenvolvimento de programas que, por motivos diversos, não seja conveniente realizar, ou não possam ser realizados com igual eficácia, pelos países individualmente.

As diferentes circunstâncias que podem dar origem a um programa multinacional são as seguintes:

- a) que o programa seja de tal envergadura que não possa ser executado com êxito por um só país (pesquisas aero-espaciais, pesquisas oceanográficas, etc.);

* Declaração dos Presidentes, Capítulo V, Seção B, Esforços Multinacionais, itens 1, 2 e 3.

- b) que o tema a desenvolver seja, por sua natureza intrínseca, de interesse para vários países (por exemplo, estudos de bacias fluviais, de recursos naturais semelhantes, de substituição de matérias-primas, etc.);
- c) que interesse a vários países simultaneamente e que, por suas características próprias (geofísicas, por exemplo), exija localização determinada (pesquisas astronômicas, de raios cósmicos, etc.);
- d) que ponha à disposição de vários países um mesmo serviço (ensino de pós-graduação em campos especializados, documentação, telecomputação, etc.);
- e) que aumente de maneira racional o rendimento de equipamentos e instrumentos de custo elevado (reatores nucleares, aceleradores de partículas, altos fornos-pilôto, etc.);
- f) que, por permitir a associação de esforços individuais e isolados, facilite alcançar "a massa crítica" sem a qual não são possíveis a auto-sustentação e o desenvolvimento de uma disciplina;
- g) que integre diversos projetos -- partes de um mesmo programa -- a fim de conseguir a complementação de esforços de diferentes instituições de uma mesma disciplina ou de disciplinas semelhantes;
- h) que estimule e facilite a transferência à região, dos resultados de pesquisas científico-tecnológicas realizadas na própria região ou em outros lugares;
- i) que, nos países onde fôr mais frágil a infra-estrutura científico-tecnológica, facilite seu fortalecimento e sua ampliação;
- j) que permita ou requeira a participação de países não latino-americanos interessados em cooperar no desenvolvimento científico-tecnológico da região, proporcionando assim maior economia no uso da cooperação externa;
- k) que facilite a ligação e coordenação com programas internacionais em vigor.

Os programas multinacionais que surgirem em consequência de uma ou de várias das circunstâncias aludidas no parágrafo anterior podem ser de natureza muito variada, o que determina o emprêgo de meios de execução diferentes, tais como:

- a) projetos específicos independentes, cada um dos quais será levado a efeito numa instituição nacional;

- b) projetos específicos que sejam realizados mediante cooperação entre várias instituições nacionais e que sejam coordenados devidamente com o apoio da Secretaria do Programa;
- c) instituições multinacionais, que poderiam ser organizadas de acordo com modelos diferentes.

2. Instituições multinacionais

A Declaração dos Chefes de Estado propõe, no item 4, da Seção B, do Capítulo V, "a criação de instituições multinacionais de habilitação e pesquisa de pós-graduação em ciência e tecnologia e o fortalecimento das instituições dessa natureza existentes na América Latina" e encarrega o grupo de especialistas convocados pelo Conselho Cultural Interamericano de definir a natureza de tais instituições, bem como as modalidades de sua organização, as características de sua direção multinacional, de seu financiamento, de sua localização e da coordenação de suas atividades entre si e com as instituições nacionais pertinentes.

A proposição apresentada pelos Presidentes representa um passo notável e fecundo na concepção de uma estratégia que permita acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico da América Latina; e considera-se que tal proposição deve ser interpretada e posta em prática tomando-se em consideração a situação atual do processo de integração da América Latina, as condições da atual infra-estrutura de ciência e tecnologia e da educação superior, os programas de desenvolvimento nacionais, os recursos disponíveis dentro do quadro de referência do plano de desenvolvimento econômico e social de cada país e a proporção dos mesmos que fôr destinada ou reservada para este Programa Regional.

De acordo com esse critério, considera-se que o Programa Regional deve ser executado por fases progressivas e que a entrada em execução dos programas multinacionais, como os propostos neste documento, tem prioridade sobre a criação de instituições multinacionais "integrais". Nesta fase, entretanto, seria exequível a criação de instituições multinacionais organizadas para setores específicos, de acordo com as necessidades regionais ou sub-regionais. A experiência que se adquiriria por meio dessas instituições seria de grande utilidade para a futura criação de instituições de maior importância. Essa política daria resultados mais imediatos e mais fecundos, facilitaria o aproveitamento dos recursos existentes e se traduziria em ampliação mais significativa, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, da infra-estrutura científica e tecnológica da região.

No que se refere à criação de instituições multinacionais, deve ser dada preferência às proposições vinculadas à utilização de um ou vários dos centros já existentes, quer se trate de centros de excelência reconhecida, quer de centros que possam alcançá-la dentro em breve. No que fôr possível,

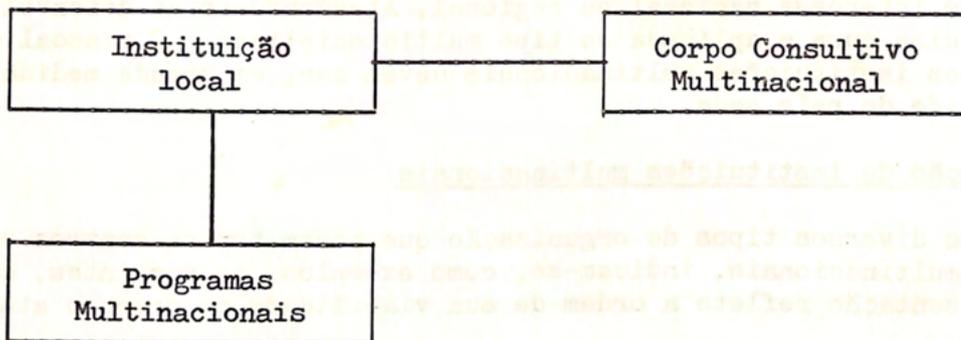
tais instituições devem ser orientadas com base em problemas de natureza tecnológica de interesse nacional ou regional, atendendo-se ao desenvolvimento da pesquisa pura e aplicada de tipo multidisciplinar. O pessoal e os recursos dessas instituições multinacionais devem ser, em grande medida, responsabilidade do país sede.

3. Organização de instituições multinacionais

Dentre os diversos tipos de organização que podem ter os centros ou instituições multinacionais, indicam-se, como exemplos, os seguintes, cuja ordem de apresentação reflete a ordem de sua viabilidade no momento atual:

- a) instituição local que se ponha a serviço da região ou de um conjunto de países;
- b) consórcio no qual um grupo de instituições nacionais ou regionais concorde em combinar seus recursos em campos determinados do conhecimento e que fique sob a direção de representantes das instituições. Sua sede pode ser fixa ou rotativa;
- c) instituição multinacional em cuja manutenção participem vários países e que funcione sob direção multinacional.
- a) Instituição local que se põe a serviço de um conjunto de países

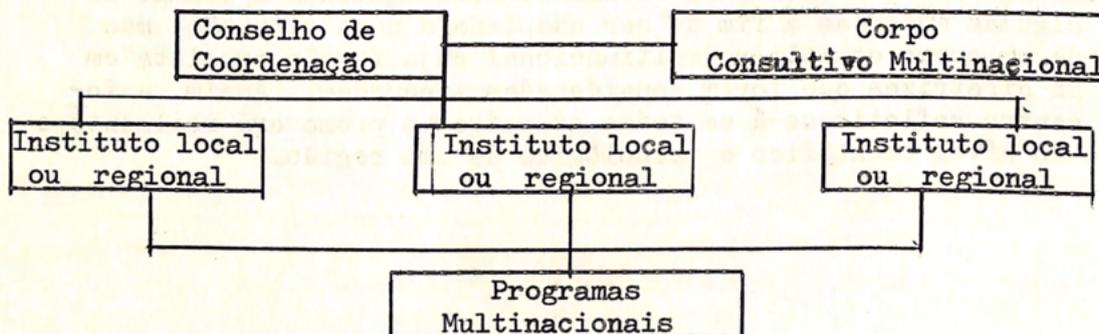
Num caso como este, a estrutura da instituição continua a mesma, ou pode sofrer algumas mudanças a fim de ser adaptada à nova situação, mas deve dispor de um corpo consultivo multinacional cuja função consista em estabelecer as diretrizes que forem consideradas adequadas. Assim, a influência do centro refletir-se-á em todos os países e promoverá realmente o melhoramento do nível científico e tecnológico de uma região.



b) Consórcio de instituições locais

Este consórcio seria constituído por instituições nacionais ou regionais que decidam, dada a natureza do programa, colaborar mutuamente em sua realização, seja em tôdas as suas fases, seja em algumas delas.

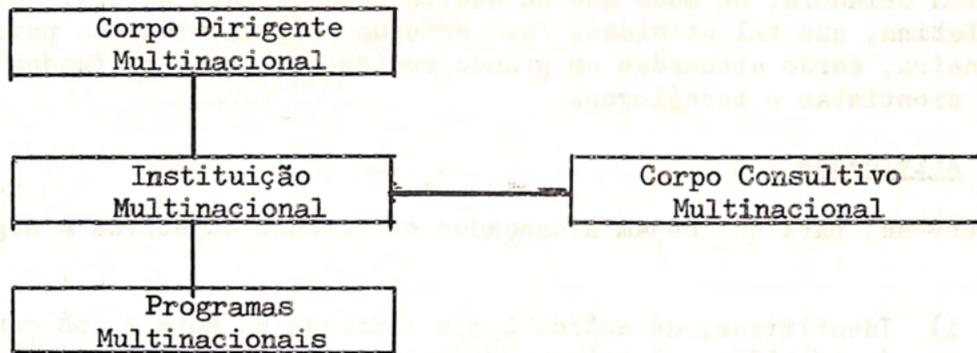
Neste caso, cada instituição pode conservar sua estrutura, mas devem ser criados um corpo multinacional de coordenação e um corpo consultivo multinacional. Este tipo de organização tem grande valor potencial porque beneficia cada país diretamente, mediante o fortalecimento de uma de suas instituições. Esquemáticamente, seria representado como se segue:



c) Instituição multinacional cuja direção e financiamento se achem a cargo de vários países

Este tipo de centro, que requer a existência de corpos dirigentes e consultivos multinacionais, pode ser localizado em um lugar determinado, ou ter unidades em vários países. Seu pessoal profissional pode provir -- e é conveniente que provenha -- dos diferentes países interessados.

O esquema que se segue dá idéia da organização deste tipo de instituição. As funções dos conselhos diretores e consultivos dependem do tipo de centro e do programa.



As variantes que podem ser introduzidas, de acôrdo com a forma por que forem recebidos e destinados os fundos, dariam lugar, além disso, a uma série de alternativas que teriam de ser analisadas em cada caso particular.

Cumprе deixar claro que o fato de que uma instituição execute um programa multinacional não impede que preste ela sua colaboração a instituições locais, colaboração que, pelo contrário, é desejável em todos os casos, a fim de contribuir para a elevação do nível e também para a consecução dos objetivos que foram estabelecidos para o Programa Regional.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação proposto para o Programa Regional abrange programas de efeitos a curto prazo, programas de efeitos a prazo médio e programas de ações de reforço.

A designação de recursos para as propostas de programas será feita segundo uma distribuição que beneficie adequadamente os países de menor desenvolvimento científico e tecnológico. Sua capacidade de cooperar para o progresso desses países constituirá fator positivo a ser considerado nos projetos multinacionais que forem apresentados.

1. Programas de Efeitos a Curto Prazo

a) Objetivos

Ampliar e fortalecer a infra-estrutura latino-americana no que diz respeito à formação de pessoal especializado e de pesquisa.

Estabelecer bases para a formação de espírito de cooperação científica regional.

Propiciar o desenvolvimento de um ambiente de atividade científica e tecnológica criadora, de modo que se aceite como um fato natural, na América Latina, que tal atividade faz parte da própria vida dos povos. Dessa maneira, serão atenuadas em grande medida as causas profundas do êxodo de cientistas e tecnólogos.

b) Atividades

Sugere-se, para que sejam alcançados os citados objetivos a seguinte atuação:

- i) Identificar, de acordo com o indicado na Nota 2, os centros de excelência latino-americanos -- nacionais e regionais -- de formação de pessoal científico e técnico, de pesquisas, de documentação e de intercâmbio.

No que diz respeito aos centros de formação de pessoal e aos de pesquisas, observa-se que uns e outros devem ser orientados no sentido da pesquisa criadora e devem achar-se em condições de formar pessoal qualificado de alto nível. Devem dispor de um número adequado de docentes e/ou de pesquisadores de tempo integral cujo preparo seja equivalente ao grau de doutor em sua especialidade, que gozem de prestígio acadêmico e que tenham uma produção científica importante de publicações em revistas de nível internacional. Se se tratar de instituições dedicadas a pesquisas tecnológicas, as mencionadas publicações poderão ser substituídas por contribuições para o desenvolvimento de patentes e processos e por relatórios de trabalhos realizados.

- ii) Solicitar aos diretores dos centros de excelência identificados que sugiram programas multinacionais em harmonia com os objetivos indicados na Declaração dos Presidentes. Os objetivos específicos desses programas, orientados no sentido de atender aos interesses regionais ou multinacionais, deverão ser os seguintes ou alguns deles:

- formar e aperfeiçoar pessoal científico e técnico;
- realizar pesquisas científicas e/ou tecnológicas;
- permutar informações e difundir a ciência e a tecnologia;
- transferir e adaptar o conhecimento científico e tecnológico oriundo de outros países.

(Os referidos programas devem ser apresentados de acordo com as diretrizes da Nota 3).

- iii) Fixar prioridades no que diz respeito aos projetos recebidos, atendendo-se fundamentalmente à sua qualidade e ao seu alcance, bem como ao número e à preparação dos membros do quadro de pessoal capazes de formar ou aperfeiçoar.
- iv) Conceder a assistência financeira necessária para que sejam levados a efeito os programas aprovados e assegurar a referida assistência durante todo o período de sua duração.
- v) Avaliar anualmente a marcha dos projetos e renová-los ou cancelá-los quando fôr isso procedente.

As atividades acima são recomendadas em virtude de já haver, na América Latina, vários centros de nível internacional nos quais se realizam pesquisas e se formam profissionais e pesquisadores, e em virtude do fato de que a maneira mais rápida e eficiente de atuar consiste em aproveitá-los ao máximo mobilizando os recursos existentes a fim de fortalecê-los.

c) Mecanismos

Para que se possa levar a efeito as referidas atividades, serão adotados os seguintes mecanismos:

- i) A Secretaria do Programa Regional deverá, assessorada por organismos nacionais encarregados da política sobre ciência e tecnologia, por organizações especializadas e por especialistas nos diversos campos, dedicar-se a completar e aperfeiçoar a identificação dos centros de mais alto nível de desenvolvimento já iniciada por este Grupo de Especialistas, de acordo com a Nota 2, e a estabelecer prioridades no que diz respeito aos projetos multinacionais que forem submetidos à sua consideração.
- ii) Os corpos consultivos multinacionais que forem constituídos para cada programa que fôr aprovado deverão orientar o centro no qual se irá executar o referido programa, a fim de assegurar os máximos benefícios, e deverão colaborar com a Secretaria do Programa na avaliação do andamento do programa em questão. A existência dos referidos corpos não implica, necessariamente, modificação na estrutura dos centros existentes pelo fato de empreenderem êsses centros programas multinacionais.
- iii) A Secretaria do Programa Regional deverá dispor de meios para avaliar, quando fôr necessário, os resultados parciais dos programas que forem postos em marcha, a fim de recomendar sua renovação ou cancelamento, conforme o caso.

2. Programa de Efeitos a Prazo Médio

a) Objetivos

Ampliar as atividades de fortalecimento da infra-estrutura científica e tecnológica, objetivo do Programa de Efeitos a Curto Prazo, a fim de desenvolver a capacidade requerida para criar tecnologias próprias, adaptadas às condições da região, e para atingir um grau suficiente de autonomia científica.

Promover a integração científica e tecnológica latino-americana.

Pôr a ciência e a tecnologia a serviço do processo de desenvolvimento econômico e social.

b) Atividades

- i) Identificar instituições científicas e tecnológicas que estejam em condições de alcançar níveis de excelência e, com o escopo de fortalecê-las, solicitar-lhes que apresentem programas. Nos casos em que fôr necessário, assisti-las na preparação dos programas.
- ii) Solicitar aos órgãos governamentais competentes que especifiquem as prioridades nacionais no que diz respeito ao desenvolvimento científico e tecnológico. As referidas prioridades, juntamente com os resultados que forem sendo obtidos mediante os estudos de base, orientarão o Programa Regional até que se disponha de planos nacionais de desenvolvimento científico e tecnológico. Na identificação de tais prioridades, seria especialmente importante a colaboração do CIAP.
- iii) Prestar assistência técnica aos Estados membros que a solicitarem para suas atividades de planejamento científico e tecnológico e para a criação ou adaptação de organismos nacionais responsáveis pelo delineamento e/ou execução das políticas nacionais sobre ciência e tecnologia, em cumprimento ao acordado pelos Presidentes no sentido de "estabelecer, de acôrdo com as necessidades e possibilidades de cada país, políticas nacionais sobre ciência e tecnologia".
- iv) Realizar estudos de base orientados no sentido de:
 - desenvolver o planejamento científico e tecnológico e integrá-lo no plano nacional de desenvolvimento. Com tal finalidade, cooperar-se-á com os organismos nacionais apropriados na avaliação das atividades científicas e tecnológicas

necessárias e das possibilidades do sistema científico e tecnológico de levá-las a efeito. Nesse contexto serão examinados de maneira profunda os aspectos metodológicos do planejamento, considerando-se, entre outros, certos pontos específicos, tais como estudos de exequibilidade de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas, estimativa das necessidades de recursos humanos de alto nível, etc.;

- vincular o desenvolvimento científico e tecnológico ao processo de desenvolvimento nacional e regional. Com essa finalidade, serão realizados, entre outros, estudos para conseguir a máxima participação das universidades no processo de desenvolvimento; para uniformizar as normas técnicas, a fim de facilitar a integração regional; para avaliar tecnologias alternativas e identificar os respectivos processos e equipamentos; para determinar o tipo de organização de instituições de pesquisas tecnológicas mais propício para facilitar a utilização industrial dos resultados das pesquisas, etc.;
- identificar os elementos básicos que servem para definir as políticas sobre ciência e tecnologia. Com tal finalidade, os estudos versarão sobre temas tais como avaliação das formas de transferência da tecnologia oriunda de outros países e dos meios para intensificar o uso da mesma, especialmente pelas pequenas empresas e pelas empresas médias; meios mais adequados de cooperação, coordenação e comunicação entre centros, etc.

v) Solicitar, a instituições que possam executá-los, programas multinacionais, que sejam considerados importantes e prioritários para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional e/ou regional, e selecionar tais projetos.

vi) Avaliar o desenvolvimento dos programas financiados pelo Programa Regional, a fim de assegurar seu andamento de acordo com as necessidades ou em função de seus resultados.

(Os objetivos, alcance e resultados dos programas que forem executados como parte do Programa de Efeitos a Curto Prazo, serão avaliados nesta etapa em função das prioridades estabelecidas pelos órgãos governamentais apropriados e dos resultados dos estudos de base que forem sendo concluídos. Dessa maneira, conseguir-se-á o ajustamento dos referidos projetos, originalmente aprovados com base em sua qualidade intrínseca, às necessidades evidenciadas pelos referidos estudos.)

vii) Assegurar a coordenação das atividades dos órgãos regionais de ciência e tecnologia com os órgãos econômicos e sociais e prestar assistência no sentido de conseguir coordenação semelhante no nível nacional.

viii) Interessar instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, em participar no financiamento do Programa Regional, inclusive mediante incentivos fiscais e sistemas de empréstimos a longo prazo.

ix) Conseguir a cooperação da iniciativa privada, tanto nacional como estrangeira, a fim de levar ao conhecimento público o valor das pesquisas científicas e tecnológicas e assegurar seu máximo apoio a tais atividades.

c) Mecanismos

Para levar a efeito as atividades acima referidas, serão adotados os seguintes mecanismos:

i) Contratação, pela Secretaria do Programa, de especialistas em diversos campos, a fim de assessorá-la na identificação das instituições em condições de atingir nível de excelência e na avaliação dos programas multinacionais que lhe forem apresentados.

A Secretaria do Programa deverá, assessorada por organismos nacionais encarregados da política sobre ciência e tecnologia, por organizações especializadas e por especialistas nos diversos campos, dedicar-se a identificar os centros em condições de alcançar nível de excelência e a estabelecer as prioridades dos projetos multinacionais que forem submetidos à sua consideração.

ii) Realização, pela Secretaria do Programa, dos estudos de base e das atividades de avaliação indicadas, ou realização de tais estudos e atividades mediante contrato. Deve levar-se em conta que existem, em vários países da América Latina, instituições que têm capacidade técnica para realizar, parcial ou totalmente, esse trabalho.

iii) Contratação, pela Secretaria do Programa, de assessôres para avaliar os resultados dos programas financiados, à luz das prioridades e dos planos nacionais de desenvolvimento científico e tecnológico.

iv) Atribuição à Secretaria do Programa da responsabilidade de proceder às gestões destinadas a assegurar a coordenação com os órgãos econômicos e sociais do Sistema Interamericano em cooperação com a Secretaria do CIAP.

v) Estabelecimento de grupos consultivos da iniciativa privada a fim de ajudar a promover os fins do Programa.

3. Programa de Ações de Reforço

a) Objetivos

O fortalecimento da infra-estrutura científica e tecnológica na América Latina exige uma série de ações que não correspondem totalmente às diretrizes dos programas e estudos multinacionais apresentadas, mas que merecem atenção, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo.

b) Atividades

- Conceder subsídios a pesquisadores científicos ou tecnológicos que apresentem projetos de pesquisas de alto nível que não façam parte de um projeto multinacional.
- Conceder subsídios a bolsistas e pesquisadores que regressam a seu país, a fim de que possam iniciar prontamente seu trabalho científico-tecnológico.
- Apoiar financeiramente os sistemas nacionais de subsídio ou crédito para os fins indicados nos incisos anteriores, a fim de reduzir as taxas de juros atuais.
- Apoiar atividades especiais de caráter multinacional para pesquisadores, tais como seminários, conferências ou reuniões técnicas de alto nível, etc., que versem sobre temas de interesse para a região.
- Promover intercâmbio científico e tecnológico que permita visitas de professores e especialistas de alto nível, com finalidades bem definidas, tais como cursos intensivos, seminários, início ou prosseguimento de projetos de pesquisas, assistência técnica a projetos especiais, etc.
- Contribuir para a formação de pessoal mediante uma política de bolsas de estudo e cursos intensivos de alto nível.
- Cooperar com as atividades que o Programa de Educação deve desenvolver no sentido de melhorar o ensino das ciências e a formação de professores de ciências, mediante a realização de seminários, cursos intensivos, análises de novos planos de estudo, métodos de ensino, material didático, etc.
- Prestar assessoramento para a consecução de melhores processos de difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos por meio de publicações; do rádio e da televisão, de demonstrações, de exposições e museus, e por outros meios.

- Cooperar para que seja divulgada no setor privado a importância da utilização da ciência e da tecnologia e para que sejam estabelecidos mecanismos de contacto com o referido setor e de assessoramento ao mesmo.
- Estimular o diálogo e os contactos entre os cientistas e tecnólogos e os especialistas nacionais em ciências sociais e em planeamento.
- Cooperar nas atividades que conduzam ao estabelecimento de estreitas relações entre os responsáveis pelo planeamento económico e social e os cientistas e pesquisadores do país.
- Realizar ou apoiar estudos orientados no sentido de identificar medidas destinadas a atenuar o êxodo de cientistas da região.
- Estimular a criação de revistas científicas latino-americanas ou apoiar as já existentes, com o objetivo de melhorar a comunicação entre os cientistas latino-americanos e de divulgar no mundo a produção científica dos mesmos. Uma comissão editorial multinacional, estrita e idônea, deve garantir, de acordo com as normas internacionais, a qualidade e a publicação das referidas revistas.

ORÇAMENTO

As metas que poderão ser alcançadas com um Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico dependerão, em grande medida, dos fundos que forem postos à sua disposição. Considera-se que o montante desses fundos deve condicionar a distribuição do orçamento, bem como o número de programas multinacionais aos quais será prestado apoio, sendo evidente também que qualquer orçamento que se propuser deverá originar-se de um programa previamente formulado.

Para que se torne possível avaliar os resultados que um Programa Regional poderia alcançar em função do seu orçamento, convém ter presente quais são os investimentos anuais atuais na América Latina em atividades científico-tecnológicas. Se bem que não se conheça com precisão o volume desses investimentos, as informações disponíveis permitem estimá-lo num montante de 100 a 150 milhões de dólares, incluídos o esforço interno e a ajuda exterior. Esta última é estimada em 35 a 40 milhões de dólares.

Tais cifras correspondem a investimentos anuais efetuados ordinariamente em atividades científico-tecnológicas nos campos das ciências básicas, das ciências aplicadas, da engenharia, da medicina e dos recursos naturais, em pesquisa criadora e de desenvolvimento, e em educação de pós-graduação (elaboração de teses, cursos, seminários, etc.), assistência técnica e divulgação.

Considerando-se que o produto regional bruto dos países latino-americanos atinge atualmente cêrca de US\$76.000.000.000, é possível afirmar que os investimentos em ciência e tecnologia na região não ultrapassam 0,2% do produto regional bruto. Nos países mais desenvolvidos essa percentagem varia de 1 a 3,5%. Nos países em desenvolvimento tem sido aconselhado um investimento da ordem de 1 a 1,5%. Conseqüentemente, a realização de um esforço global no sentido do desenvolvimento científico e tecnológico da região deveria representar um investimento adicional de pelo menos 600 milhões de dólares anuais. Embora seja certo que tal cifra deva ser fundamentalmente produto do esforço interno, é também óbvio que um programa regional deverá ter uma meta mínima de 50 milhões de dólares para que possa ter impacto adequado no momento atual.

Ante as cifras acima mencionadas, um orçamento inicial destinado exclusivamente ao fortalecimento da infra-estrutura científica e tecnológica, sem considerar a criação de novas instituições que exijam investimentos em equipamento e/ou edifícios, não deve ser inferior a mais ou menos 15 milhões de dólares. Com uma quantia dêsse vulto, os Programas de Efeitos a Curto Prazo devem atribuir maior prioridade às despesas de operação e manutenção e/ou formação de pessoal e menor prioridade aos investimentos, ao passo que nos Programas de Efeitos a Prazo Médio se deve dar relêvo à formação de pessoal.

Com um orçamento da ordem de 50 milhões de dólares pode-se fortalecer significativamente a infra-estrutura científica e tecnológica mediante apoio à maioria dos centros que o requeiram de forma justificada; execução de programas multinacionais em que se dê relêvo ao desenvolvimento (development); e criação de novas instituições que requeiram investimentos em equipamentos e/ou edifícios.

Considera-se que todo país que receber assistência do Programa Regional deverá assumir mais tarde, dentro de um prazo adequado à magnitude da empresa acometida, a responsabilidade de seu funcionamento e financiamento.

Conseqüentemente, a evolução no tempo do orçamento do Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico até alcançar o volume de operação que se considera adequado para atender às necessidades da América Latina deverá verificar-se na seguinte progressão:

Exercício 1968/69	15 000 000
Exercício 1969/70	25 000 000
Exercício 1970/71	40 000 000

A partir de 1971, considera-se que o orçamento não deve ser inferior a US\$50 000 000.

NOTA 1

GLOSSÁRIO

Neste documento foram utilizados os seguintes termos cuja significação é conveniente precisar:

1. Programa Regional. O Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico corresponde à Seção B do Capítulo V do Programa de Ação da Declaração dos Chefes de Estado. O referido Programa Regional foi dividido em Programa de Efeitos a Curto Prazo, Programa de Efeitos a Prazo Médio e Programa de Ações de Reforço, os quais compreendem diversas ações multinacionais.

2. Programa Multinacional. Qualquer programa de atividades científicas ou tecnológicas realizado por um centro ou por um grupo de centros, desde que aqueles que o realizarem (professores, pesquisadores, etc.), ou aqueles que receberem seus benefícios diretos (pessoas, instituições), ou uns e outros, pertençam a vários países latino-americanos. Em condições especiais, podem contribuir para um projeto multinacional países estranhos à área ou organismos não membros da OEA, de acordo com as pautas que forem estabelecidas em cada caso.

Os referidos programas compreendem desde a realização de um curso de pós-graduação ou de um plano de estudos condicente a um grau superior, ou de um grupo de projetos de pesquisa ou de estudos de base de caráter multinacional, até a criação de um centro multinacional de pesquisas, de ensino de pós-graduação, de documentação e/ou de transferência de tecnologia, etc.

3. Ações Imediatas. As atividades do Programa Regional que deverão ser levadas a efeito no decurso dos próximos meses. O Programa de Efeitos a Curto Prazo, o Programa de Efeitos a Prazo Médio e o Programa de Ações de Reforço abrangem ações imediatas.

4. Programas de Efeitos a Curto Prazo. A parte do Programa Regional cujas repercussões significativas no desenvolvimento científico e tecnológico da América Latina possam tornar-se palpáveis num prazo de cinco anos. Abrange ações imediatas, bem como ações a serem levadas a efeito ulteriormente.

5. Programas de Efeitos a Prazo Médio. A parte do Programa Regional cujas repercussões significativas não se tornarão palpáveis senão depois de um período de cinco anos. Abrange ações imediatas e ações posteriores.

6. Programas de Ações de Reforço. A parte do Programa Regional que fica fora da órbita dos programas formais multinacionais e que se realiza mediante pedido de centros ou de indivíduos. Seu objetivo é dar flexibilidade e elasticidade a todo o Programa Regional.

7. Centro. Qualquer grupo especializado em um campo da ciência ou da tecnologia que tenha autonomia suficiente para promover a realização de projetos próprios, isto é, qualquer grupo formal de cientistas e/ou tecnólogos e pessoal auxiliar que realize trabalhos de pesquisa, ensino de pós-graduação, informação, transferência de conhecimentos científicos ou tecnológicos, ou uma combinação dessas atividades. Incluem-se nesta denominação instituições universitárias, institutos de tecnologia, escolas e faculdades, departamento ou cátedras das mesmas, e institutos e laboratórios de pesquisas independentes ou que façam parte de instituições de ensino ou de organismos governamentais ou privados. Em alguns casos específicos, na América Latina, costuma-se dar aos centros diversos nomes: seção, gerência, colégio, instituto politécnico, etc.

8. Instituto Multinacional. Centro ou conjunto de centros que sistematicamente realizam projetos multinacionais.

9. Infra-estrutura Científica e Tecnológica. Conjunto de elementos básicos às atividades científicas e tecnológicas de um país ou de uma região, como, por exemplo, recursos humanos (profissionais e pesquisadores), instituições de formação de pessoal, de pesquisas e de transferência de conhecimentos; bens móveis e imóveis, inclusive o equipamento pertinente de laboratório e de computação; bibliotecas e centros de documentação; e a própria tradição em ciência e tecnologia.

10. Estudos de Base. Estudos que analisam problemas específicos e que possibilitem o estabelecimento de políticas mais apropriadas sobre ciência e tecnologia e assegurem a elaboração de planos de desenvolvimento científico e tecnológico e a incorporação dos mesmos aos planos nacionais de desenvolvimento.

11. Secretaria do Programa. Órgão ou órgãos encarregados de conduzir ou coordenar as atividades do Programa Regional de acordo com as diretrizes emanadas dos órgãos de decisão.

NOTA 2

CRITÉRIOS PARA DETERMINAR A COMPETÊNCIA DOS
CENTROS PARA REALIZAR PROGRAMAS MULTINACIONAIS

Para determinar se um centro reúne as características de excelência que lhe permitam realizar programas multinacionais, a Secretaria do Programa, devidamente assessorada, elaborará um relatório baseado nos seguintes dados:

- a) número de pesquisadores e professores de cada categoria que trabalham no centro e tempo que a êle dedicam;
- b) "curriculum vitae" do pessoal de categoria mais elevada que presta serviços no centro;
- c) relação de publicações e relatórios elaborados pelo centro nos três últimos anos;
- d) relação das patentes concedidas ao centro nos três últimos anos e dos novos processos em cuja elaboração e/ou adaptação houver cooperado;
- e) número atual de estudantes de nível de pós-graduação para cuja formação o centro contribui e maneiras por que leva a efeito a contribuição. Distribuição por especialidades;
- f) resumos dos planos de estudo em vigor e dos programas de pesquisas em desenvolvimento. Modificações que se prevêm;
- g) títulos de estudos avançados concedidos pelo centro, ou com participação do centro, nos últimos três anos;
- h) relação dos pesquisadores estrangeiros de alto nível que tenham visitado o centro nos últimos três anos;
- i) equipamento principal de laboratório e de computação e instalações principais de oficina e biblioteca de que se dispõe e relação do respectivo pessoal;
- j) descrição sucinta das instituições do mesmo gênero às quais está o centro mais estreitamente vinculado, bem como da natureza de tais vínculos;
- k) principais projetos que o centro planeja realizar no futuro imediato.

No caso de o centro não ter um programa de ensino, mas apenas limitar-se à formação de pessoal por intermédio de outras dependências ou instituições com as quais esteja vinculado, os dados a que se referem as alíneas e a g devem corresponder a essas dependências ou instituições.

Se até a data do relatório o centro não houver contribuído substancialmente para a formação de pessoal em nível de pós-graduação, indicar-se-á a maneira por que se projeta tal contribuição para o futuro imediato.

NOTA 3

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR DOS PROJETOS MULTINACIONAIS
E NORMAS A QUE DEVEM ATER-SE

As propostas de programas multinacionais devem conter as seguintes informações:

- a) descrição do projeto, seus objetivos precisos e cronogramas;
- b) "curriculum vitae" do pessoal docente e de pesquisa que participará no projeto, tempo que dedica ao centro e tempo que dedicará ao programa;
- c) equipamento principal de laboratório e de computação que será usado no programa;
- d) professores e pesquisadores convidados que se deseja participem no projeto;
- e) número de estudantes nacionais e de bolsistas nacionais e estrangeiros que serão admitidos e requisitos que deverão preencher;
- f) vinculação do projeto com outros da mesma disciplina ou de disciplina diferente;
- g) aplicações prováveis das pesquisas que forem realizadas;
- h) relato das consultas formuladas a instituições possivelmente interessadas em patrocinar o projeto ou parte do mesmo e informações sobre as possibilidades de financiamento total ou parcial por outras fontes estranhas ao Programa Regional;
- i) corpo consultivo que se sugere. A proposta abrangerá uma relação de candidatos dentre os quais serão eleitos os que constituirão o referido corpo;
- j) orçamento total e contribuição que se solicita ao fundo administrado pela Secretaria do Programa Regional.

A instituição sede reservar-se-á o direito de decidir sobre a admissão dos estudantes e de estipular os cursos de equiparação de conhecimentos que terão eles de fazer a fim de ingressar no programa formal.

A contribuição do Programa Regional poderá abranger fundos para bolsas de estudo para estudantes nacionais e estrangeiros vinculados ao projeto, professores convidados (nacionais ou estrangeiros), pessoal técnico auxiliar,

documentação, equipamento e materiais de laboratório e de computação, despesas de viagem, ampliação ou adaptação de edifícios e despesas eventuais, mas excluirá, salvo casos excepcionais, salários adicionais para professores e pesquisadores, bem como despesas de administração, rubricas essas que deverão ajustar-se às seguintes normas:

Os investimentos em equipamento devem ser justificados e limitar-se ao estritamente necessário para o desenvolvimento do projeto a ser realizado.

Nas etapas iniciais do projeto e enquanto não se dispuser de maiores recursos, não parece recomendável o financiamento de novos edifícios.

As despesas gerais incluídas nos projetos não poderão exceder de 15% do total.

As solicitações de professores visitantes devem conter uma justificação de necessidade dos mesmos, um esquema conjectural das atividades que desempenharão e prova de que têm a experiência requerida.

Os professores visitantes deverão trabalhar no centro de que se tratar por um período não inferior a dois meses e, de preferência, não inferior a seis meses. Suas retribuições serão fixadas levando-se em conta seu salário básico, a compensação que perceberão como professores visitantes e o custo de vida no país em que atuarão.

As bolsas deverão beneficiar especialmente candidatos provenientes de países em que não exista instituição de nível de excelência no campo de que se tratar. Deverão ser tomadas as providências cabíveis para que, por ocasião do seu regresso, contem os bolsistas com apoio institucional que lhes permita continuar seus trabalhos.

O montante correspondente às bolsas que forem concedidas em cada projeto será calculado levando-se em conta a média das dotações atuais, o transporte, o custo de vida no lugar em que será recebido o treinamento, as possíveis obrigações de família e o nível do ensino.

Serão concedidas bolsas somente aos candidatos da região que não possam receber determinada educação em seu próprio país e aos que já tenham recebido treinamento até nível de mestrado e desejem continuar estudos em outro país.

Poderão ser admitidos outros bolsistas, desde que suas bolsas não sejam financiadas com fundos do Programa Regional e que sua participação não limite o número de bolsistas que preenchem as mencionadas condições.

Os projetos poderão incluir, em forma transitória, salários ou salários adicionais a pessoal nacional desde que:

- a) o pessoal de que se tratar observe regime de dedicação exclusiva na instituição participante no projeto;
- b) as retribuições totais do aludido pessoal não excedam as que forem comuns para pessoal de categoria e hierarquia comparável da instituição em que se realizar o projeto; e
- c) a instituição se comprometa a pagar íntegramente o salário do aludido pessoal no menor tempo possível.

As condições acima estabelecidas não se aplicam aos professores visitantes.

Os órgãos consultivos reunir-se-ão anualmente. No decorrer das reuniões traçarão orientação que fôr procedente e colaborarão com a Secretaria do Programa na avaliação da marcha do projeto de que se tratar.

TERCEIRA PARTE

MECANISMOS DE OPERAÇÃO E FINANCIAMENTO DO
PROGRAMA REGIONAL

MECANISMOS DE OPERAÇÃO E FINANCIAMENTO DO PROGRAMA REGIONAL

Introdução

O Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia considera fundamental que o mecanismo administrativo do Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do respectivo Fundo Interamericano, criado por deliberação dos Chefes de Estado, em Punta del Este, deva ter alto grau de autonomia. A direção e orientação do Programa Regional deve ser de natureza multinacional e as decisões que forem tomadas deverão orientar-se no sentido de atender às necessidades que assinalarem os órgãos nacionais responsáveis pela ciência e pela tecnologia.

Além disso, é indispensável criar um mecanismo essencialmente técnico que assegure operação flexível e eficiente.

A fim de cumprir tais postulados, recomenda ao Conselho Cultural Interamericano:

- 1) que estabeleça uma Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia (CICET), constituída por um pequeno número de cientistas e tecnólogos eminentes que representem coletivamente a região;
- 2) que designe um Presidente para a aludida Comissão, que seja uma personalidade eminente e sob cuja direção a Comissão planeje e supervisione a execução do Programa Regional.

O Grupo de Especialistas concebe a aludida Comissão como um órgão especializado do Conselho Cultural Interamericano, em conformidade com a Carta vigente da OEA e com o novo Protocolo de Reforma. Considera, além disso, que se deve procurar estabelecer com o programa de educação coordenação que assegure discussão adequada em campos de interesse comum e que evite conflitos e duplicações.

Mecanismo recomendado

O Grupo de Especialistas elaborou um projeto de estatuto, o qual é submetido à aprovação do Conselho Cultural Interamericano e figura como anexo 1 a este documento.

As idéias fundamentais que encerra o aludido projeto são as seguintes:

A responsabilidade geral da direção do Programa Regional competirá ao Presidente da Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia, o qual será eleito pelo Conselho Cultural Interamericano por suas altas qualificações e, no desempenho de suas funções, obedecerá a regime de tempo integral. O Presidente será, além disso, o representante do Programa Regional junto aos diversos organismos nacionais e internacionais e promoverá diretamente seu desenvolvimento.

A Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia terá a seu cargo a política do Programa e a avaliação dos projetos que o constituírem. A aludida Comissão, por ser constituída de sete cientistas e tecnólogos designados em reunião do Conselho Cultural Interamericano, representará coletivamente os interesses da região.

Um Diretor do Programa Regional será responsável perante o Presidente e perante a Comissão pela operação do mesmo e, por fazer parte da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, facilitará sua administração.

O estatuto prevê a participação dos organismos nacionais responsáveis pela política de ciência e tecnologia como maneira de assegurar que os interesses de cada país recebam a devida atenção.

A fim de assegurar a eficácia do Programa, o estatuto prevê a criação de uma Comissão Especial que estabeleça relações entre êle e as organizações nacionais e internacionais, públicas ou privadas, que atuem no campo da ciência e da tecnologia na região. Além disso, é prevista a possibilidade de utilizar comissões de especialistas em cada campo específico do conhecimento que assegurem, em nível técnico, a avaliação e o planejamento dos projetos que forem elaborados.

Em cumprimento ao mandato constante da Declaração dos Chefes de Estado Americanos em Punta del Este, o estatuto determina a utilização do Fundo Interamericano de Formação Científica e Tecnológica para o financiamento do Programa.

Mecanismo recomendado

O Grupo de Especialistas elaborou um projeto de estatuto, o qual é submetido à aprovação do Conselho Cultural Interamericano e figura como anexo I a este documento.

As ideias fundamentais que esboça o aludido projeto são as seguintes:

A responsabilidade geral da direção do Programa Regional compete ao Presidente da Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia, o qual será eleito pelo Conselho Cultural Interamericano por uma lista qualificada e, no desempenho de suas funções, obedecerá a regras de tempo integral. O Presidente será, além disso, o representante do Programa Regional junto aos diversos organismos nacionais e internacionais e promoverá diretamente seu desenvolvimento.

QUARTA PARTE

INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

O Grupo de Especialistas considera da máxima importância que o Programa Regional seja pôsto em operação logo que forem constituídos os órgãos de administração pertinentes. Por êsse motivo e embora desconhecendo o montante real das receitas do orçamento anual, elaborou, com base na cifra inicial de US\$15 000 000 -- que representa o montante mínimo necessário para conseguir resultados adequados na primeira etapa -- o seguinte projeto de orçamento-programa, de acôrdo com as informações, estudos e anteprojetos de que dispôs. A distribuição de fundos que se propõe a seguir, especialmente a distribuição por áreas do conhecimento, é o resultado da revisão e estudo intensos a que se faz referência nas páginas 9 e 10 dêste documento. Ao mesmo tempo, o Grupo formulou ao Departamento de Assuntos Científicos da OEA um conjunto de observações minuciosas sôbre os diferentes anteprojetos que foram considerados e sugeriu uma série de modificações, supressões e acréscimos a fim de fazer com que as aludidas propostas obedeçam aos princípios básicos estabelecidos. Cumpre assinalar que o montante total dos anteprojetos considerados era muito mais elevado do que a cifra acima indicada.

1. Estrutura do orçamento

a) Montante: US\$15 000 000.

b) Normas gerais:

O Grupo considerou que se deve destinar parte adequada dos fundos para o melhoramento das comunidades científico-tecnológicas (indivíduos ou instituições) de menor desenvolvimento relativo nesse campo, bem como para o fortalecimento das instituições que já tenham alcançado certo nível de excelência.

c) Distribuição do orçamento

(1) Por itens. Sugere-se seja o orçamento dividido nas seguintes dotações:

Programas multinacionais de efeitos a curto prazo e a prazo médio	US\$9 560 000	(63,7%)
Estudos de base	1 000 000	(6,7%)
Ações de refôrço	3 000 000	(20,0%)
Administração	750 000	(5,0%)
Fundo de reserva	<u>690 000</u>	(4,6%)
TOTAL	<u>15 000 000</u>	

(2) Por áreas

(a) É a seguinte a distribuição proposta para os programas multinacionais:

i) CIÊNCIAS BÁSICAS

Matemática		US\$500 000
Física		800 000
Química		800 000
Bioquímica		800 000
Biologia		
-Microbiologia	250 000	
-Genética	300 000	
-Fisiologia	300 000	850 000

ii) RECURSOS NATURAIS

Ciências do mar (biologia marinha, oceanografia)		330 000
Ciências da terra (geologia, geofísica, sismologia, hidrologia)		650 000
Aspectos básicos agropecuários		600 000

iii) TECNOLOGIA

Engenharia		1 000 000
Energia nuclear e sua aplicação		300 000
Transferência de tecnologia		260 000
Treinamento de dirigentes em seleção de técnicas e modernização de empresas		60 000
Computação		10 000
Normalização		100 000

000 000 15 TOTAL

Tecnologia de materiais:

-Concentração e transformação de minerais	270 000	
-Siderurgia	30 000	
-Metalurgia de transformação	500 000	
-Tecnologia de produtos e matérias-primas originárias da região (inclusive polpa e papel)	900 000	
-Tecnologia de alimentos	<u>600 000</u>	2 300 000
Nutrição		200 000

(b) É a seguinte a distribuição proposta para os estudos de base:

-Apoio a estudos de base da realidade científica e tecnológica	900 000
-Estudos preliminares para a elaboração de novos programas multinacionais	100 000

(c) É a seguinte a distribuição para ações de reforço:

-Apoio a ações não previstas nos programas multinacionais	2 500 000
i) Desenvolvimento institucional	
ii) Subsídios para pesquisas	
iii) Intercâmbio de cientistas e técnicos	
iv) Bôlsas de estudo	
-Apoio a reuniões científico-tecnológicas da região	200 000
-Complemento aos esforços nacionais para melhoramento do ensino das ciências	260 000
-Publicações científico-tecnológicas	40 000

2. Elaboração do Programa

a) Programas multinacionais

O grupo foi de opinião que os projetos multinacionais, tanto os já considerados como os que forem apresentados no futuro, deverão ser submetidos a uma análise que implica sua passagem por sete fases, a saber:

Fase A: Estudo de base;

Fase B: Anteprojeto;

Fase C: Apreciação do anteprojeto;

Fase D: Projeto definitivo;

Fase E: Avaliação do projeto definitivo;

Fase F: Aprovação;

Fase G: Execução.

Dentro desse esquema foram classificados os 24 anteprojetos apresentados de acordo com seu grau de desenvolvimento. Como é lógico, as fases F e G corresponderão aos órgãos executivos que o Conselho Cultural Interamericano criar para o desenvolvimento deste Programa.

O Grupo acredita que antes da reunião do Conselho Cultural Interamericano a Secretaria deve procurar adiantar os diversos anteprojetos na medida em que for possível, a fim de facilitar o trabalho dos citados órgãos executivos. O Grupo acredita também que antes da aprovação definitiva do projeto (Fase F) dever-se-á dispor de relatório de especialistas no campo específico de cada projeto, estranhos às instituições participantes do mesmo. Tal relatório deverá ser apresentado como um parecer fundamentado, do qual constem opiniões explícitas sobre a qualidade do programa analisado, sua exequibilidade, seus possíveis efeitos na região e na disciplina, bem como normas objetivas que permitam controlar tecnicamente seu desenvolvimento.

Acredita também que os projetos que considerou não trataram de forma específica de uma série de campos que julga de importância, tais como alguns aspectos da meteorologia, da matemática aplicada, de muitos recursos naturais renováveis, etc., motivo por que sugere seja estudada sua inclusão futuramente. O Grupo crê, além disso, que no futuro também deverão ser incluídos programas concernentes às disciplinas econômico-sociais, na medida em que tiverem relação com outras disciplinas científico-tecnológicas.

O Grupo deseja recomendar com firmeza que quando forem tomadas as decisões definitivas sobre a execução dos programas se procure conseguir a distribuição mais equitativa possível do esforço multinacional em todos os

países da região. O organismo responsável pela execução dos mesmos estabelecerá as respectivas prioridades, de acordo com as idéias gerais constantes da Segunda Parte deste documento.

b) Estudos de base

O Grupo recomenda os seguintes estudos de base:

- I. Apoio a estudos de base sobre a realidade científico-tecnológica da região

Montante: US\$900 000

Considera-se de fundamental importância para o planejamento futuro do Programa Regional dispor de dois tipos de estudo cuja realização deve ser estimulada e apoiada pelo Programa. Um dos tipos de estudo deve orientar-se no sentido de conseguir os elementos de julgamento necessários para elaborar uma política e um planejamento do desenvolvimento científico-tecnológico, incluindo os recursos humanos, a situação institucional e as estatísticas básicas. Os estudos detalhados em cada país só deverão ser complementados por este Programa.

Não sendo possível realizar esse tipo de estudos nos países simultaneamente, são necessários outros estudos globais que permitam definir a situação atual das atividades científicas e tecnológicas na área.

- II. Estudos preliminares para a elaboração de novos programas multinacionais

Montante: US\$100 000

Isso permitirá considerar novas iniciativas dentro do Programa Regional. Ao fazê-lo, dever-se-á levar especialmente em conta a possibilidade de estudos de tipo multidisciplinar.

O Grupo analisou de forma geral os diversos estudos de base que foram apresentados. Considerou que todos eles revestem importância e que se encontram atualmente na fase B, devendo a Secretaria levá-los à fase de elaboração mais avançada possível.

A avaliação, com a participação de especialistas, será realizada de forma semelhante à dos programas multinacionais.

c) Ações de reforço

O Grupo recomenda:

- I. Apoio a ações não previstas nos programas multinacionais

Montante: US\$2 500 000

A fim de conseguir o desenvolvimento harmônico da infra-estrutura científico-tecnológica da região, cuidar-se-á do desenvolvimento institucional

mediante assistência a instituições, a pesquisadores e à formação de pessoal em benefício, de preferência, dos centros que ainda não houverem alcançado níveis de desenvolvimento científico e tecnológico comparáveis aos mais elevados da região.

II. Apoio a reuniões científico-tecnológicas da região US\$200 000

Simultaneamente, e como complemento de uma ação regional, deverá ser prestado apoio à realização de reuniões científico-tecnológicas que visem a maior intercâmbio de conhecimentos.

III. Complemento aos esforços nacionais para o melhoramento do ensino das ciências US\$260 000

Considera-se necessário prestar apoio aos grupos nacionais que atualmente desenvolvem métodos novos para o ensino das ciências nos países da região. Dispensar-se-á atenção, de forma especial, à adaptação local de novos planos e métodos e de equipamentos, para esse fim. Além disso, promover-se-á o início de atividades nos países em que não tenham sido iniciadas.

IV. Publicações científico-tecnológicas US\$ 40 000

Sugere-se a realização de estudos a fim de conhecer a situação existente na região e de sugerir as ações que forem prudentes. Em especial, deverá-se considerar a possibilidade de desenvolver revistas latino-americanas de alto nível e estudar o melhor aproveitamento dos livros publicados na região.

QUINTA PARTE

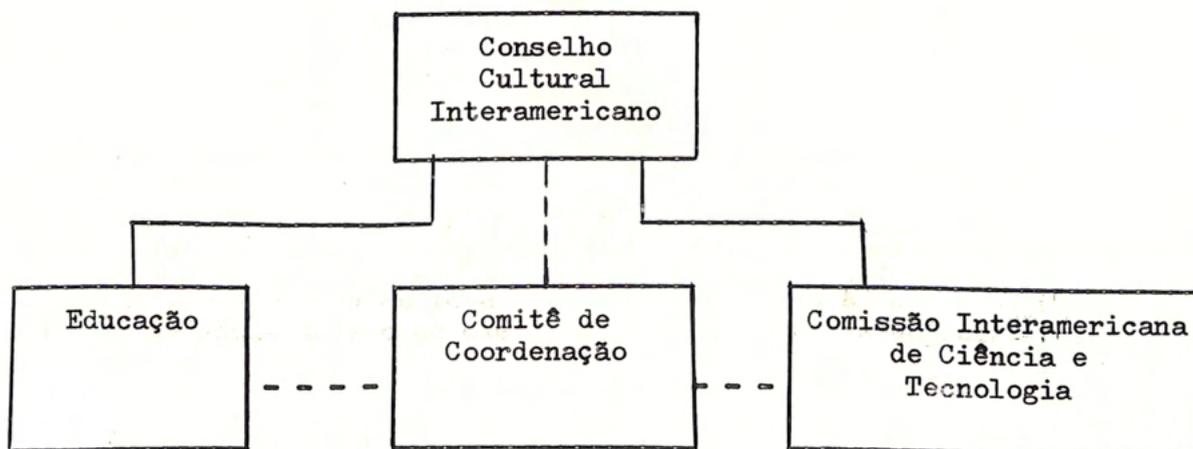
RELAÇÕES DO PROGRAMA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO COM O PROGRAMA REGIONAL
DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

RELAÇÕES DO PROGRAMA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO COM O PROGRAMA REGIONAL
DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

O Grupo de Especialistas em Ciência e Tecnologia tem a firme convicção de que o mecanismo que fôr adotado para a direção e administração do Programa de Ciência e Tecnologia e do seu respectivo Fundo, criado pelos Presidentes em Punta del Este, deve ser independente, em suas funções e administração, da direção e administração do programa de educação e do seu mecanismo. Entretanto, o Grupo reconhece que a conexão entre os dois Programas, dentro da estrutura atual da Organização dos Estados Americanos, deve assegurar que as suas atividades se desenvolvam harmônicamente, a fim de que os assuntos de interesse comum sejam considerados de maneira adequada, evitando-se assim conflitos e duplicações.

Conseqüentemente, propõe-se que seja criado um mecanismo de ligação sob a forma de um comitê de coordenação que tenha por finalidade relacionar a Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia com o correspondente organismo de educação. Propõe-se que o aludido comitê seja constituído pelo Presidente e três membros da Comissão de Ciência e Tecnologia e por uma representação paritária do correspondente organismo de educação, designados, em ambos os casos, pelas respectivas comissões. Propõe-se, ademais, que o Secretário Executivo do Conselho Cultural Interamericano seja designado para atuar como Secretário do aludido comitê de coordenação e que os Diretores de Programa das Comissões de Ciência e Tecnologia e de Educação participem, sem direito a voto, de suas reuniões.

É o seguinte o organograma que se propõe para êsse fim:

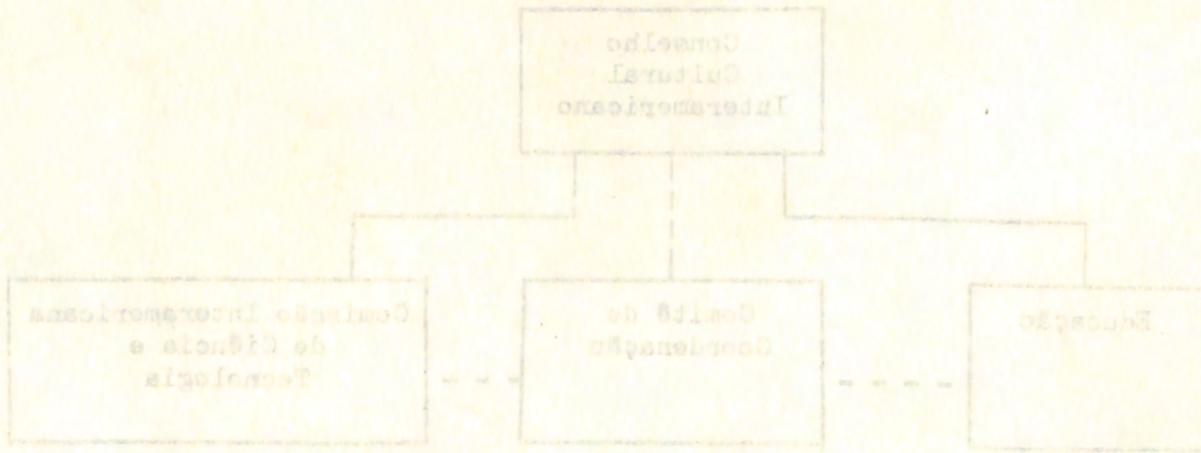


O Comitê de Coordenação terá o encargo de facilitar a comunicação entre o mecanismo de educação e o de ciência e tecnologia. Serão considerados os

campos em que possa ocorrer duplicação, serão sugeridos meios para sua solução e serão recomendadas medidas para preveni-la. O Comitê informará periodicamente o Conselho Cultural Interamericano sôbre tais questões e fará recomendações às duas comissões que representa.

O Grupo acredita que o aludido Comitê de Coordenação poderia servir de base para a criação da Comissão Executiva Permanente do Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura. Nessas condições, a Comissão Executiva terá com o CIECC conexão semelhante à do CIAP com o CIES, o que facilitará as relações mútuas entre êsses órgãos do Sistema.

Isso seria conveniente desde que fosse assegurada adequada autonomia ao Programa de Ciência e Tecnologia, especialmente no que diz respeito ao planejamento da política científica para a região, mediante contactos com os organismos nacionais responsáveis por tal política em cada país, bem como no que se refere à elaboração, avaliação e execução dos projetos que são próprios do seu campo de ação.



- 55 -

ANEXO 1

PROJETO DE ESTATUTO DO PROGRAMA REGIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

PROJETO DE ESTATUTO DO PROGRAMA REGIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

I. NATUREZA E OBJETIVO DO PROGRAMA

Artigo 1

O Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, criado pelos Chefes de Estado Americanos em sua Reunião realizada em Punta del Este, Uruguai, de 12 a 14 de abril de 1967, será impulsionado pelo Conselho Cultural Interamericano, em cooperação com o Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso, de acôrdo com o previsto na Declaração dos Presidentes da América, assinada na aludida Reunião.

Artigo 2

O Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico tem por objetivo promover o progresso da ciência e da tecnologia a nível que contribua substancialmente para acelerar o desenvolvimento econômico e o bem-estar dos povos e que permita, além disso, a pesquisa científica pura e aplicada no mais alto grau possível. O Programa será complemento dos programas nacionais de ciência e tecnologia dos países latino-americanos e levará em conta, especialmente, as peculiaridades de cada um desses países.

Artigo 3

O Programa deverá orientar-se no sentido da adoção de medidas que permitam o desenvolvimento da pesquisa, do ensino e da difusão da ciência e da tecnologia; a formação e o aperfeiçoamento de pessoal científico e tecnológico; e o intercâmbio de informações. Promoverá de maneira intensa a transferência e adaptação aos países latino-americanos do conhecimento e das tecnologias oriundas de outras regiões.

II. ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

A. ORGANIZAÇÃO

Artigo 4

O Programa será levado a efeito sob a autoridade do Conselho Cultural Interamericano e será financiado pelo Fundo Interamericano de Formação Científica e Tecnológica, criado pelos Chefes de Estado Americanos. O Conselho fixará a política geral para o desenvolvimento das atividades do Programa, estabelecerá a política orçamentária do mesmo e examinará o relatório anual. O Conselho estudará também as projeções do Programa para os anos seguintes e fará os comentários e recomendações que julgar pertinentes.

Artigo 5

O Programa será executado por intermédio dos organismos nacionais encarregados da política de ciência e tecnologia, com base nas instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais atualmente existentes e nos organismos que forem criados no futuro.

Artigo 6

Como parte do Programa, serão fortalecidas as instituições de habilitação e pesquisa de pós-graduação em ciência e tecnologia existentes na América Latina e poderão ser estabelecidas instituições multinacionais da mesma natureza.

Artigo 7

A fim de facilitar a elaboração, execução e avaliação do Programa, fica estabelecida uma comissão do Conselho, a qual se denominará Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia.

Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia

Artigo 8

A Comissão Interamericana de Ciência e Tecnologia terá o caráter de comissão especial do Conselho Cultural Interamericano e exercerá as seguintes funções:

- a) orientar e dirigir o Programa, de acordo com a política geral e com as normas que estabelecer o Conselho;
- b) examinar e aprovar o orçamento-programa anual e submetê-lo ao Conselho, com suas conclusões e recomendações;
- c) avaliar os méritos dos projetos e programas que forem apresentados e estabelecer as respectivas prioridades para sua execução, de acordo com os fundos disponíveis;
- d) determinar o fortalecimento de instituições existentes e o estabelecimento de instituições e programas multinacionais de acordo com o previsto no presente Estatuto, levando em conta as necessidades do Programa, a política geral estabelecida pelo Conselho e os recursos orçamentários disponíveis;
- e) avaliar periodicamente a eficácia do Programa e dos projetos que o constituem;

- f) examinar os relatórios periódicos sobre as atividades do Programa que lhe forem apresentados pelo Diretor do Programa;
- g) apresentar ao Conselho Cultural Interamericano um relatório anual sobre as atividades e o andamento do Programa, com as recomendações que considerar convenientes;
- h) cooperar com o Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso no sentido de assegurar a coordenação com os órgãos econômicos e sociais do Sistema Interamericano;
- i) coordenar suas atividades com as que forem desenvolvidas no mesmo campo pelas Nações Unidas e por outras entidades interessadas;
- j) expedir seu próprio Regulamento; e
- k) exercer as demais funções de que fôr incumbida pelo Conselho Cultural Interamericano.

Artigo 9

- a) A Comissão será constituída de um Presidente e sete membros, nacionais dos Estados membros da Organização, os quais serão eleitos por sua idoneidade, experiência e altas habilitações profissionais nos campos da ciência e da tecnologia.
- b) Na eleição dos membros, serão levados em conta, no que fôr possível, os princípios da representação geográfica equitativa e do rodízio.
- c) Os membros da Comissão representarão o conjunto dos interesses científicos e tecnológicos dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos e não o país de sua nacionalidade.

Artigo 10

- a) Os membros da Comissão serão eleitos pelo Conselho Cultural Interamericano, de uma lista de pessoas preparada pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, à razão de uma por país, de acôrdo com os critérios estabelecidos no Artigo 9 do presente Estatuto, após consulta com os organismos encarregados da política de ciência e tecnologia dos diversos países.
- b) O Secretário Geral preparará a aludida lista por ordem alfabética e a encaminhará, juntamente com os respectivos dados biográficos, aos Governos dos Estados membros da Organização, dois meses antes da reunião do Conselho em que deva ser efetuada a eleição.

Artigo 11

A votação para eleição dos membros da Comissão será secreta. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos dos Representantes dos Estados membros no Conselho, desde que obtenham, pelo menos, a maioria absoluta dos votos. Se para a eleição de todos os membros da Comissão se tornar necessário efetuar várias votações, serão eliminados sucessivamente, na forma que determinar o Conselho, os candidatos que receberem menor número de votos.

Artigo 12

- a) Os membros da Comissão serão eleitos por um período de três anos e poderão ser reeleitos por outro período de três anos. Uma vez terminado o segundo período, não poderão ser reeleitos antes de transcorrido um período de três anos.
- b) Os membros da Comissão não poderão delegar suas funções.
- c) Em nenhum caso poderá haver dois ou mais membros da mesma nacionalidade.

Artigo 13

Em caso de morte, renúncia ou impedimento permanente de um membro da Comissão, o Presidente notificará o Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, o qual preparará a pertinente lista de candidatos e a apresentará ao Conselho de acordo com o disposto nos Artigos 9 e 10 do presente Estatuto.

Artigo 14

- a) O Presidente da Comissão deverá obedecer a regime de dedicação exclusiva e será eleito pelo Conselho Cultural Interamericano antes dos demais membros da Comissão. Exercerá o seu mandato por três anos e poderá ser reeleito. Será uma personalidade eminente da comunidade científico-tecnológica da região, da mais alta reputação pessoal. Terá a seu cargo a direção geral do Programa e a promoção regional do mesmo.

Além das funções e atribuições do cargo e das que lhe forem confiadas pelo Conselho Cultural Interamericano, o Presidente terá as seguintes atribuições:

- a) representar permanentemente a Comissão nas gestões que se fizerem necessárias para a realização mais eficaz do Programa;
- b) examinar, com a assistência do Diretor do Programa, os projetos e programas que forem apresentados e submetê-los oportunamente à Comissão para o respectivo estudo e solução, com as observações e recomendações que julgar convenientes de acordo com os objetivos do Programa. Poderá também sugerir os que em sua opinião forem necessários;

- c) promover com as agências internacionais, regionais e nacionais melhor coordenação de suas atividades com as do Programa, especialmente por intermédio do Comitê Especial a que se refere o Artigo 20 do presente Estatuto;
- d) negociar com entidades governamentais ou privadas ou com os organismos e instituições pertinentes os acôrdos ou ajustes que forem necessários para o planejamento das atividades e para a execução dos projetos e programas;
- e) apresentar e promover as recomendações da Comissão junto aos governos, aos organismos internacionais e à comunidade científico-tecnológica em geral;
- f) convocar a Comissão quando fôr necessário e pelo menos duas vezes por ano.

Na ausência temporária do Presidente, os membros da Comissão elegerão dentre êles próprios um presidente interino que assuma as funções do titular até que êste possa reassumi-las.

Artigo 15

Constitui quorum a maioria absoluta dos membros da Comissão.

Artigo 16

As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros da Comissão, salvo quando se tratar de assuntos processuais, caso em que as decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 17

A Comissão poderá convidar, quando o considerar conveniente, organismos interamericanos e internacionais, governamentais e não governamentais, e entidades públicas e privadas, que tenham interesse específico nos assuntos que a Comissão houver de considerar, para que participem das sessões pertinentes na qualidade de observadores.

Artigo 18

O Presidente e os demais membros da Comissão perceberão os honorários e as despesas de viagem que forem determinados pelo Conselho Cultural Interamericano em consulta com o Secretário Geral.

Artigo 19

O Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos e o Secretário Executivo do Conselho Cultural Interamericano poderão participar com direito à palavra, mas sem voto, das reuniões da Comissão. O Diretor do Programa deverá assistir nas mesmas condições.

Comitê Especial

Artigo 20

O Presidente estabelecerá um Comitê Especial a fim de assegurar estreita colaboração e coordenação entre as atividades do Programa e as que nos campos da ciência e da tecnologia levam a efeito outros organismos e entidades interamericanas ou internacionais.

O aludido Comitê Especial poderá ser constituído de representantes do mais alto nível técnico dos organismos especializados interamericanos e de outros organismos ou entidades interamericanos que exerçam atividades no campo da ciência e da tecnologia. O Comitê deverá convidar representantes de organismos ou entidades internacionais e regionais e de instituições privadas que julgar conveniente convidar.

O Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, o Secretário Executivo do Conselho Cultural Interamericano e o Diretor do Programa poderão participar das reuniões do Comitê.

Secretaria

Artigo 21

A Secretaria do Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico será constituída de um Diretor do Programa e do pessoal técnico e administrativo que fôr necessário. A Secretaria do Programa fará parte da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 22

O Diretor do Programa será designado pelo Secretário Geral da Organização, em consulta com a Comissão. O Diretor do Programa deverá ser escolhido por sua idoneidade, experiência e altas habilitações profissionais e administrativas no campo da ciência e da tecnologia.

Artigo 23

O Diretor do Programa, além das funções que lhe são atribuídas em outras disposições do presente Estatuto, desempenhará as seguintes:

- a) executar os projetos e programas, depois de aprovados pela Comissão e incluídos no orçamento pertinente, de acôrdo com a política e as normas ou diretrizes estabelecidas pelo Conselho;
- b) preparar as estimativas anuais das quantias que se espera receber para o financiamento do Programa;
- c) elaborar o projeto de orçamento-programa anual, com a ajuda das repartições competentes da Secretaria Geral, e submetê-lo ao Secretário Geral juntamente com suas proposições sôbre prioridades e montantes de financiamento; depois de revisto o citado projeto pelo Secretário Geral, apresentá-lo à Comissão, para sua aprovação, e submetê-lo posteriormente ao Conselho Cultural Interamericano em sua reunião anual, a fim de que possa êste estabelecer a política orçamentária geral do Programa;
- d) preparar o relatório anual sôbre as atividades do Programa, o qual deve ser submetido ao Conselho pela Secretaria Geral;
- e) autorizar as despesas relacionadas com o Programa, de acôrdo com os processos e normas vigentes na Secretaria Geral;
- f) selecionar o pessoal técnico e profissional, bem como os consultores e assessôres quando fôr necessário, e solicitar ao Secretário Geral sua nomeação ou contratação, após consulta com o Presidente;
- g) formular ao Secretário Geral as recomendações que julgar pertinentes em matéria de salários, nomeações e condições de emprego; e
- h) desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho ou pela Comissão.

Artigo 24

O Diretor do Programa utilizará os serviços administrativos, técnicos e de equipamento existentes na Secretaria Geral. Quando os aludidos serviços não forem suficientes para atender às necessidades do Programa, e o Diretor do Programa o solicitar, o Secretário Geral poderá tomar providências para estabelecer serviços complementares e designar o pessoal adicional que fôr necessário.

B. FINANCIAMENTO

Artigo 25

Para o financiamento das atividades do Programa será utilizado o Fundo Interamericano de Formação Científica e Tecnológica. O Fundo compreenderá:

- a) Um fundo geral que será financiado com contribuições voluntárias cujo montante será prometido anualmente pelos Estados membros da Organização dos Estados Americanos, de preferência na Reunião Anual do Conselho Cultural Interamericano no Nível Ministerial. O fundo geral poderá compreender também contribuições de instituições interamericanas ou internacionais, de países não membros da Organização tecnologicamente adiantados, de universidades, fundações e particulares, bem como contribuições para o financiamento conjunto de projetos para os quais contribuir o Programa. O orçamento-programa anual será financiado com o fundo geral.
- b) Fundos especiais, os quais serão financiados mediante contribuições feitas para fins específicos, que requeiram contabilidade separada e prestação de contas ao contribuinte.
- c) Contribuições do orçamento da União Pan-Americana que forem destinadas ao Programa.

Artigo 26

Será estabelecido um fundo de reserva destinado a manter reserva em dinheiro a fim de assegurar a continuidade das operações enquanto estiver pendente o recebimento das contribuições. O fundo de reserva será financiado mediante importâncias em dinheiro retiradas do fundo geral na forma que fôr autorizada no orçamento-programa anual. O aludido fundo compreenderá também as receitas provenientes de juros e da venda de publicações relacionadas com o Programa e outras receitas. A importância acumulada no fundo de reserva não excederá de 25% do orçamento-programa anual.

As retiradas do fundo de reserva só poderão ser feitas:

- a) para financiar, depois de aprovação pela Comissão, atividades imprevistas;
- b) para financiar, depois de aprovação pelo Diretor do Programa, aumentos inesperados do custo dos projetos que figurarem nos orçamentos aprovados, desde que não excedam de 10% do orçamento aprovado para cada um dos aludidos projetos, nem de 5% do total do orçamento-programa anual;
- c) para financiar provisoriamente, depois de aprovação pelo Diretor do Programa, determinadas atividades do Programa já aprovadas, enquanto estiver pendente o recebimento dos pagamentos das contribuições.

As retiradas que forem efetuadas de acordo com o previsto nas alíneas a e b deste artigo serão incluídas no orçamento-programa anual seguinte como reembolsos ao fundo de reserva.

As retiradas que forem efetuadas de acôrdo com o previsto na alínea c d'êste artigo serão reembolsadas ao fundo de reserva com receita proveniente dos pagamentos de contribuições seguintes.

Artigo 27

As contribuições dos Estados membros da Organização serão fixadas em dólares dos Estados Unidos da América. O pagamento das contribuições será feito em dólares dos Estados Unidos da América ou em outras moedas, desde que o Secretário Geral determine que são conversíveis, que equivalem à contribuição oferecida e que podem ser utilizadas para o Programa.

Artigo 28

O Secretário Geral será responsável perante o Conselho Cultural Interamericano pela administração do Fundo e receberá tôdas as contribuições que forem feitas para o mesmo. O Diretor do Programa, em conformidade com o presente Estatuto, deverá manter devidamente informada a Comissão e o Secretário Geral sôbre a execução dos projetos e programas e sôbre a administração do Fundo.

Artigo 29

- a) O Diretor do Programa, com a aprovação do Presidente, destinará fundos somente para os fins e nos montantes que forem aprovados pelo Conselho no orçamento-programa anual. As contribuições feitas para financiar atividades que não fizerem parte do orçamento-programa anual só poderão ser destinadas para os fins e nos montantes que forem estabelecidos nos acôrdos que forem celebrados com o contribuinte.
- b) As dotações do orçamento aprovado que poderão ser transferidas de um projeto para outro não poderão exceder de 5% do aludido orçamento, a menos que o Conselho estabeleça outro limite.
- c) Os saldos de dotações consignadas no orçamento para projetos específicos, não aplicados até o fim do exercício financeiro, poderão ser aplicados em exercícios subseqüentes: 1) para liquidar obrigações contratuais não pagas; e 2) para concluir atividades que forem aprovadas pelo Conselho no orçamento-programa seguinte.
- d) Os recursos disponíveis no fundo geral para pagar obrigações não liquidadas até o fim do exercício financeiro poderão ser retirados do aludido fundo para êsse fim. Os recursos em dinheiro excedentes dessas quantias serão transferidos para o fundo de reserva.

Artigo 30

- a) O orçamento-programa abrangerá um período de doze meses, o qual terá início em 1º de julho de cada ano e expirará em 30 de julho do ano seguinte. Poderão ser aprovados projetos específicos que possam ser executados em período superior a um exercício financeiro, mas os respectivos orçamentos serão aprovados anualmente no orçamento-programa.
- b) A fim de proporcionar à Comissão elementos de julgamento para a avaliação das implicações dos projetos de longo prazo, as relações de atividades que forem incluídas no orçamento-programa anual deverão ser acompanhadas, quando fôr apropriado, de um projeto de plano de operações para um período de no máximo três anos.

Artigo 31

- a) Qualquer ampliação ou prorrogação de projetos incluídos no orçamento-programa de um exercício anterior será submetida à Comissão com as observações e recomendações do Diretor do Programa, salvo se tal ampliação ou prorrogação houver sido prevista pela Comissão ao aprovar o projeto em sua forma original.
- b) No caso de as contribuições para o Fundo não serem suficientes para ocorrer às despesas dos projetos incluídos no orçamento-programa anual, a Comissão determinará os projetos que deverão ser executados com os fundos disponíveis. À parte de outros critérios que possam ser utilizados para tal determinação, a Comissão deverá procurar assegurar, em primeiro lugar, que os projetos já existentes sejam plenamente executados na forma inicial aprovada pela Comissão.

Artigo 32

As contas do Fundo serão contabilizadas à parte das demais contas da União Pan-Americana. Seus ativos não poderão ser transferidos para outros fundos.

Artigo 33

O Conselho nomeará auditores independentes, de reputação internacional, os quais serão contratados pelo Secretário Geral para examinar as contas do Programa. O respectivo contrato somente poderá ser rescindido por decisão do Conselho. Os auditores farão seus exames de contas de acordo com as normas que o Conselho estabelecer e com as regras vigentes na Secretaria Geral.

III. REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 34

O presente Estatuto poderá ser modificado pelo Conselho, por iniciativa própria ou a pedido da Comissão ou do Secretário Geral.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1

A fim de que a Comissão possa ser renovada parcialmente com frequência adequada, na primeira eleição, três dos membros serão eleitos por um período de dois anos. A distribuição dos mandatos será feita por sorteio.

Artigo 2

No estabelecimento e desenvolvimento inicial do Programa serão utilizadas, na maior escala possível e de acordo com as disposições do Estatuto, as instalações da Secretaria Geral existentes.

ORGANIZACION DE LOS ESTADOS AMERICANOS
CONSEJO INTERAMERICANO CULTURAL
GRUPO DE EXPERTOS EN CIENCIA Y TECNOLOGIA
SEGUNDA REUNION

Washington, D.C. - 4 al 9 de diciembre de 1967



PROGRAMA REGIONAL DE DESARROLLO CIENTIFICO Y TECNOLOGICO

Síntesis del Informe del Grupo de Expertos en Ciencia y Tecnología
(Doc. 3, V Reunión del Consejo Interamericano Cultural), preparada
por la Secretaría General

Esta síntesis ha sido preparada con el objeto de facilitar la consideración y discusión de las partes más importantes del Informe del Grupo de Expertos en Ciencia y Tecnología.

PROGRAMA REGIONAL DE DESARROLLO
CIENTIFICO Y TECNOLOGICO

Síntesis del Informe del Grupo de Expertos en Ciencia y Tecnología designado por el Consejo Interamericano Cultural

I. INTRODUCCION

De conformidad con los mandatos de la Declaración de los Presidentes de América, suscrita en su reunión de Punta del Este entre el 12 y 14 de abril de 1967, en la que se resolvió crear un Programa Regional de Desarrollo Científico y Tecnológico, el Consejo Interamericano Cultural, en reunión extraordinaria celebrada en Washington, D. C., designó un grupo integrado por doce científicos e ingenieros distinguidos (veáse Addenda).

Dicho Grupo celebró una primera reunión el 17 de julio de 1967, y una segunda del 4 al 8 de diciembre de 1967, con el propósito de finalizar las labores que se le había encomendado. El Informe Final del Grupo de Expertos, aquí resumido, se presenta como Documento 3 de la V Reunión del Consejo Interamericano Cultural.

El Dr. Bernardo Houssay, en la carta de transmisión del Informe del Grupo, expuso de manera sucinta cuáles han sido el espíritu, propósito y características principales del Programa. A continuación se transcriben algunos párrafos de dicha carta.

" 1. Nuestro empeño ha sido coordinar un intenso esfuerzo multinacional en ciencia y tecnología con el desarrollo económico y social de la América latina. Estamos profundamente convencidos que los Jefes de Estado americanos, cuando señalaron la inadecuada atención que se ha prestado hasta ahora a la ciencia y la tecnología, pusieron de manifiesto la deficiencia principal de que adolecen los programas de desarrollo.

2. Hemos considerado en especial las necesidades y los recursos científicos y tecnológicos de todos los países y hemos formulado un Programa Regional que, a nuestro juicio, sería el más eficaz para todos los países miembros, cualquiera que sea su grado de desarrollo. . .

3. La capacitación de personal científico y técnico ha merecido singular énfasis, así como el apoyo a la investigación y a sus aplicaciones.

4. El documento que aquí sometemos está basado en estudios que constituyen el análisis más completo que se ha hecho sobre el estado, necesidades y productividad potencial de la ciencia y la tecnología en la América latina. Un gran número de eminentes científicos e ingenieros latinoamericanos participó en la preparación de tales estudios. Es posible y deseable un mayor refinamiento de éstos, pero estamos convencidos de que expresan el sentir de los hombres de ciencia más competentes del Continente, y ofrecen la base para un Programa Regional que puede dar un ímpetu sin precedente al proceso de desarrollo.

5. El mecanismo recomendado para el funcionamiento del Programa está destinado a despertar el entusiasmo de científicos destacados de la América latina, lo que estimulará la colaboración entre ellos y favorecerá su participación, con diversos grados de responsabilidad, en la ejecución del Programa. Se ha tratado de diseñar el mecanismo operativo de modo tal que los dirigentes del Programa puedan ejercer una función constructiva y orientadora en el fomento de la ciencia y la tecnología regionales.

6. A nuestro entender, este Programa no sólo debiera considerarse como un mecanismo que ponga a disposición fondos para varios proyectos científicos y tecnológicos, por intermedio de la Organización de los Estados Americanos, sino que debiera concebirse en términos más amplios. Debe servir de punto central donde se puedan reunir todas las principales organizaciones gubernamentales, internacionales y privadas

que se dedican a la ciencia y a la tecnología en la América latina, a fin de que sus esfuerzos se lleven a la práctica en la forma más eficaz posible. El éxito del Programa dependerá de la medida en que su administración esté regida por este concepto.

7. Estamos convencidos de la necesidad de coordinar, de manera adecuada, la ciencia y la tecnología con la educación, y de asegurar una lógica relación entre la ciencia y la tecnología con la inversión de capital en consonancia con la realidad latinoamericana. Tenemos plena conciencia de que la ciencia y la tecnología no deben aislarse de los demás elementos principales del desarrollo económico y social.

8. Si bien reconocemos la necesidad de la coordinación señalada, somos de la opinión que, con fundamento en la experiencia adquirida, tanto en la América latina como en otros lugares, un programa dinámico de ciencia y tecnología debe contar con una organización, personal y fondos propios que sean independientes de los otros programas que impulse el Consejo Interamericano Cultural para que coadyude con eficacia al logro de las metas del desarrollo. A tales efectos se han formulado recomendaciones concretas. "

II: OBJETIVOS

Los objetivos globales del Programa Regional de Desarrollo Científico y Tecnológico, señalados específicamente en la Declaración de los Presidentes son "colocar el adelanto de la ciencia y la tecnología en un nivel que contribuya substancialmente a acelerar el desarrollo económico y el bienestar de sus pueblos y asimismo permita la investigación científica pura y aplicada en el más alto rango posible. Este Programa será complemento de los programas nacionales de ciencia y tecnología de los países latinoamericanos y tendrá especialmente en consideración las peculiaridades de cada uno de estos países"... "El Programa deberá orientarse hacia la adopción de medidas que permitan el fomento de la investigación, la enseñanza y la difusión de la ciencia y la tecnología; la formación y perfeccionamiento del personal científico y el intercambio de informaciones. Promoverá de manera intensa la transferencia y adaptación a los países latinoamericanos del conocimiento y las tecnologías generadas en otras regiones"... "El Programa se ejecutará por intermedio de los organismos nacionales encargados de la política científica y tecnológica, con base en las instituciones públicas o privadas, nacionales o internacionales, actualmente existentes, y en los organismos que se creen en el futuro".

El Programa sienta una meta sin precedente en América latina: intensificar en forma coordinada las actividades científicas y tecnológicas mediante esfuerzos al nivel nacional y al regional, conforme a las necesidades impuestas por un desarrollo económico y social insuficiente y por las metas de expansión y modernización que las naciones latinoamericanas aspiran.

III. ACCIONES

El Grupo recomendó que el Programa Regional se ponga en práctica por medio de una serie de acciones, que pueden clasificarse como sigue:

1. Programas Multinacionales.
2. Acciones de Refuerzo.
3. Estudios de Base.

Estas acciones se describen a continuación con más detalle.

1. Programas Multinacionales

Son programas cuya realización estaría a cargo de un centro o de un grupo de centros de manera que aquéllos que participen en el programa, o deriven beneficios de éste, pertenezcan a varios países miembros. En ciertas circunstancias especiales, podrán contribuir al proyecto multinacional países ajenos al Sistema Interamericano.

Tales programas incluyen, por ejemplo, adiestramiento especializado a nivel graduado; adiestramiento que conduzca a la obtención de un título, ejecución de un proyecto de investigación, estudios de base de carácter multinacional, e inclusive la creación de centros multinacionales ya sea para realizar investigación, ofrecer estudios avanzados, o con otros fines específicos.

Algunos de los medios de acción más efectivos son:

- a) Programas de tal envergadura que no pueden ser ejecutados con éxito por sólo un país (investigaciones aeroespaciales, investigaciones oceanográficas, etc.);

-7-

- b) Temas que por su índole son de interés a varios países (por ejemplo, estudios de las cuencas fluviales, de recursos naturales semejantes, de sustitución de materias primas, etc.);
- c) Actividades científicas que interesan a varios países simultáneamente, pero que no pueden realizarse en un solo lugar (investigaciones astronómicas, de rayos cósmicos, etc.);
- d) Servicios que se pongan a disposición de varios países (enseñanza de posgrado en campos especializados, documentación, telecomunicaciones, etc.).

Los programas multinacionales obligarán a utilizar medios de ejecución distintos, tales como:

- a) Proyectos independientes, cada uno de los cuales se llevará a cabo en un instituto nacional.
- b) Proyectos específicos que se realicen cooperativamente entre varios institutos nacionales y se coordinen debidamente con el apoyo de la Secretaría del Programa.
- c) Institutos multinacionales que podrían organizarse según modelos diferentes.

Deberá darse preferencia a las proposiciones vinculadas con los centros ya en existencia de excelencia reconocida o susceptibles de alcanzarla en breve. El personal y los recursos de estos institutos multinacionales debe ser en gran medida responsabilidad del país sede.

Las instituciones que operan con carácter multinacional pueden tener diversas formas de organización. Como ejemplo se señalan las siguientes en el orden de su viabilidad:

- a) Institución local que se pone al servicio de la región o de un conjunto de países.
- b) Consorcio, en el que un grupo de instituciones nacionales o regionales conviene combinar sus recursos en áreas determinadas del conocimiento y que esté bajo la dirección de representantes de las instituciones. Su sede puede ser fija o rotativa.
- c) Institución multinacional en cuyo sostenimiento participan varios países y que funcione bajo una dirección multinacional.

2. Acciones de Refuerzo

Han sido concebidas con el fin de reforzar la infraestructura científica y tecnológica e incluyen acciones no consideradas en los programas multinacionales, con especial énfasis en los países en los que la ciencia y la tecnología tiene un menor desarrollo relativo.

Entre las acciones de refuerzo, debieran ser consideradas, a título de ejemplo, las siguientes:

- a. Conceder subsidios a investigadores científicos o tecnológicos que presenten proyectos de investigación de alto nivel que no formen parte de un proyecto multinacional.
- b. Conceder subsidios a becarios e investigadores que regresan a su país con el objeto de que puedan rápidamente iniciar su labor científicotecnológica.
- c. Promover el intercambio científico y tecnológico que permita visitas de profesores y especialistas de alto nivel con finalidades bien definidas, tales como cursos intensivos, seminarios, iniciación o continuación de proyectos de investigación, asistencia técnica a proyectos especiales, etc.

-9-

- d. Contribuir a la formación de personal mediante una política de becas y cursos intensivos de alto nivel.
- e. Cooperar con las acciones que el Programa de Educación debe tomar para mejorar la enseñanza de las ciencias y la formación de profesores de ciencias, mediante la realización de seminarios, cursos intensivos, análisis de nuevos planes de estudio, métodos de enseñanza, material didáctico, etc.
- f. Preparar estudios orientados a identificar medidas destinadas a atenuar el éxodo de científicos de la región.
- g. Estimular la creación de revistas científicas latinoamericanas o apoyar a las ya existentes con el objeto de mejorar la comunicación entre los científicos latinoamericanos y de dar a conocer su producción científica al mundo. Un estricto e idóneo comité editorial multinacional debe garantizar, de acuerdo con las normas internacionales, la calidad y edición de dichas publicaciones.

3. Estudios de Base

Estos estudios tienen por objeto obtener información adecuada sobre la capacidad y desarrollo de la ciencia y la tecnología en la región y permitirán formular las acciones futuras del Programa sobre una base más sólida que tendría en consideración las verdaderas necesidades de la región. En particular, sería necesario llevar a cabo un análisis de los recursos humanos que incluya no solamente las disponibilidades actuales de científicos e ingenieros, sino también una evaluación de su utilización que daría una pauta para predecir su demanda en los próximos años. Debiera analizarse la inversión latinoamericana en ciencia y tecnología, que hasta el momento no se conoce. También debieran valorarse las instalaciones existentes y su potencial de utilización.

El Programa Regional debiera ser puesto en operación tan pronto como se constituyan los órganos de administración pertinentes. Se han elaborado propuestas específicas basadas en un estudio minucioso, en el cual participaron conocidos científicos latinoamericanos. A juicio de los expertos, se requeriría en la primera etapa un presupuesto inicial de US\$15.000.000 como mínimo para lograr un impacto significativo.

La distribución de fondos que se propone a continuación, es el resultado de la revisión y estudio intensos de múltiples documentos de que dispuso el Grupo, particularmente veinticuatro anteproyectos de programas multinacionales preparados con la asistencia de cerca de ciento cincuenta científicos de la región.

El Grupo considera que se debe destinar una parte substancial de los fondos a beneficiar a las comunidades científico-tecnológicas (individuos o instituciones) de menor desarrollo relativo en este campo, al mismo tiempo que reforzar las instituciones que ya han alcanzado un cierto nivel de excelencia.

Se sugiere dividir el presupuesto en las siguientes partidas:

A. Programas

1. Programas multinacionales, con efectos a corto y medio plazo	\$ 9.560.000 (63,7%)	
2. Acciones de refuerzo	3.000.000 (20,0%)	
3. Estudios de base	<u>1.000.000 (6,7%)</u>	\$13.560.000
B. Administración	(5,0%)	750.000
C. Fondo de reserva	(4,6%)	<u>690.000</u>
		<u><u>\$15.000.000</u></u>

La siguiente es una descripción más detallada de los aspectos presupuestarios del Programa:

1. Programas Multinacionales

(a) Ciencias Básicas (matemática, física, química, bioquímica, biología)	\$ 3.750.000
(b) Recursos Naturales (ciencias del mar, ciencias de la tierra, aspectos básicos agropecuarios)	1,580.000
(c) Tecnología (ingeniería, energía nuclear computación, transferencia de tecnologías, capacitación de ejecutivos, normatización, tecnología de los materiales, tecnología de alimentos)	<u>4.230.000</u>
	\$9.560.000

2. Acciones de Refuerzo

I. Apoyo a acciones no contempladas en los programas multinacionales.....	\$2.500.000
---	-------------

Con el objeto de lograr un desarrollo armónico de la infraestructura científicotecnológica de la región se encarará el desarrollo institucional por medio de asistencia a instituciones, a investigadores y a la formación de personal en beneficio preferentemente de los centros que no alcancen todavía niveles de desarrollo científico y tecnológico comparables con aquéllos más avanzados de la región.

II. Apoyo a reuniones científicotecnológicas de la región.....	200.000
--	---------

Como complemento de una acción regional, se deberá prestar apoyo a la realización de reuniones científicotecnológicas encaminadas a un mayor intercambio de conocimientos.

- III. Complemento a los esfuerzos nacionales para el mejoramiento de la enseñanza de las ciencias. 260.000

Se considera necesario prestar apoyo a los grupos nacionales que actualmente desarrollan métodos nuevos para la enseñanza de las ciencias en los países de la región. Especialmente se prestará atención a la adaptación local de nuevos planes y métodos y equipos con este fin. También se promoverá, en países donde no existan, la iniciación de actividades.

- IV. Publicaciones científicotecnológicas..... 40.000

Se sugiere realizar estudios destinados a conocer la situación existente en la región y a sugerir las acciones que sean prudentes. En especial deberá considerarse la posibilidad de desarrollar revistas latinoamericanas de alto nivel y estudiar el mejor aprovechamiento de libros publicados en la región.

\$ 3.000.000

3. Estudios de Base

El Grupo recomienda los siguientes estudios de base:

- I. Apoyo a Estudios de Base de la realidad científicotecnológica de la región

Monto: US\$900.000

Se juzga de fundamental importancia para la planificación futura del Programa Regional el disponer de dos tipos de estudio cuya realización debe ser estimulada y apoyada por el Programa. Un tipo de estudios debe orientarse a lograr los elementos de juicio necesarios para elaborar una política y una planificación del desarrollo científicotecnológico incluyendo recursos humanos, situación institucional y estadísticas básicas. Los estudios detallados en cada país sólo deberán ser complementados por este Programa.

No siendo posible realizar este tipo de estudio en todos los países simultáneamente, se requieren otros estudios globales que permitan definir la situación actual de las actividades de ciencia y tecnología en el área.

- II. Estudios preliminares para la preparación de nuevos programas multinacionales.

Monto: US\$ 100.000

Esto permitirá considerar nuevas iniciativas dentro del Programa Regional. Al hacerlo deberá tenerse especialmente en cuenta la posibilidad de estudios de tipo multidisciplinario.

\$1.000.000

Total de las acciones del Programa

\$13.560.000

V. MECANISMOS DE OPERACION Y FINANCIACION DEL PROGRAMA REGIONAL

El mecanismo administrativo del Programa Regional de Desarrollo Científico y Tecnológico y del Fondo Interamericano correspondiente, creado por mandato de los Jefes de Estado en Punta del Este, debe tener un alto grado de autonomía. Esto se considera esencial para el éxito del Programa. La dirección y orientación del Programa Regional deben ser de naturaleza multinacional y las decisiones que se adopten estarán encaminadas a satisfacer las necesidades que señalen los órganos nacionales responsables de la ciencia y la tecnología.

Además es indispensable crear un mecanismo esencialmente técnico que asegure una operación flexible y eficiente.

La naturaleza por demás especializada de la ciencia y de la tecnología requiere de un mecanismo capacitado para tomar decisiones técnicas y formular recomendaciones sin interferencia alguna.

Para cumplir con estos postulados el Grupo de Expertos recomienda al Consejo Interamericano Cultural:

1. Establecer una Comisión Interamericana de Ciencia y Tecnología (CICYT) integrada por distinguidos científicos y tecnólogos que representen colectivamente a la región. La política y planeamiento del Programa será responsabilidad de esta Comisión.

2. Designar un Presidente de esta Comisión que sea una personalidad destacada bajo cuya dirección la Comisión planifique y supervise la ejecución del Programa Regional.

El Grupo de Expertos concibe esta Comisión como un órgano especializado del Consejo Interamericano Cultural en conformidad con la presente Carta de la OEA y con el Nuevo Protocolo de Reforma. Estima además apropiada una coordinación con el programa de educación que asegure una adecuada discusión en áreas de interés común y que evite conflictos y duplicaciones.

Mecanismo recomendado

El Grupo de Expertos ha preparado un proyecto de estatuto que se somete a la aprobación del Consejo Interamericano Cultural y que se incluye como anexo 1 del documento 3 de la V Reunión del Consejo Interamericano Cultural.

Las ideas fundamentales contenidas en él son las siguientes:

1. La responsabilidad general de la dirección del Programa Regional estará en manos del Presidente de la Comisión Interamericana de Ciencia y Tecnología, quien será elegido por el Consejo Interamericano Cultural en razón de sus altas calificaciones personales y, en el desempeño de sus funciones, dedicará tiempo completo. El Presidente será además el representante del Programa Regional ante los distintos organismos nacionales e internacionales y promoverá directamente su desarrollo.

2. La Comisión Interamericana de Ciencia y Tecnología tendrá a su cargo la política del Programa y la evaluación de los proyectos que lo integran. Dicha Comisión, al estar constituida por un presidente y siete científicos y tecnólogos designados en una reunión del Consejo Interamericano Cultural, representará colectivamente los intereses de la región.

3. Un Director del Programa Regional responderá ante el Presidente y la Comisión de la operación del mismo y, al ser parte de la Secretaría General de la Organización de los Estados Americanos, facilitará su administración.

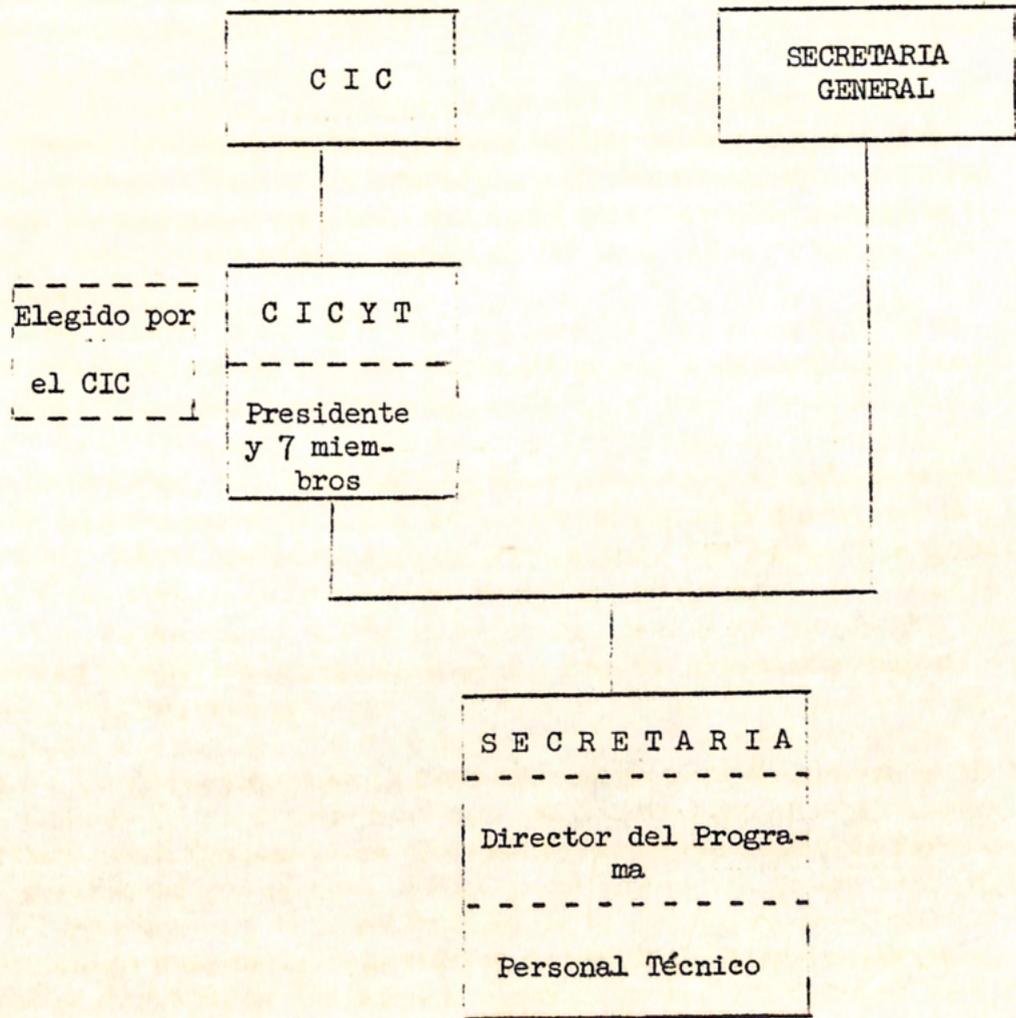
4. El estatuto contempla la participación de los organismos nacionales responsables de la política científica y tecnológica como una manera de asegurar que los intereses de cada país reciban la debida atención.

5. Para garantizar la eficacia del Programa, el estatuto contempla la creación de un Comité Especial que lo relacione con las organizaciones nacionales e internacionales, públicas o privadas, que actúen en el campo de la ciencia y la tecnología en la región. Además, se contempla la posibilidad de utilizar comités de expertos en cada campo específico del conocimiento que aseguren, a un nivel técnico, la evaluación y la planificación de los proyectos que se elaboren.

6. Cumpliendo con el mandato contenido en la Declaración de los Jefes de Estado Americanos en Punta del Este, el estatuto dispone el establecimiento del Fondo Interamericano para la Formación Científica y Tecnológica para el financiamiento del Programa.

El Fondo será financiado mediante las contribuciones de los Estados miembros.

El siguiente diagrama describe la organización propuesta para el Programa Regional de Desarrollo Científico y Tecnológico.



VI. RELACIONES DEL PROGRAMA REGIONAL DE DESARROLLO CIENTIFICO Y TECNOLOGICO CON EL PROGRAMA REGIONAL DE DESARROLLO EDUCATIVO

Es la firme convicción del Grupo de Expertos en Ciencia y Tecnología que el mecanismo que se adopte para la dirección y administración del Programa de Ciencia y Tecnología y su correspondiente Fondo creado por los Presidentes en Punta del Este debe ser independiente en sus funciones y administración de aquéllas del programa de educación y de su mecanismo.

En otras palabras, cada uno de estos Programas deberá conservar su propia y clara identidad y autonomía.

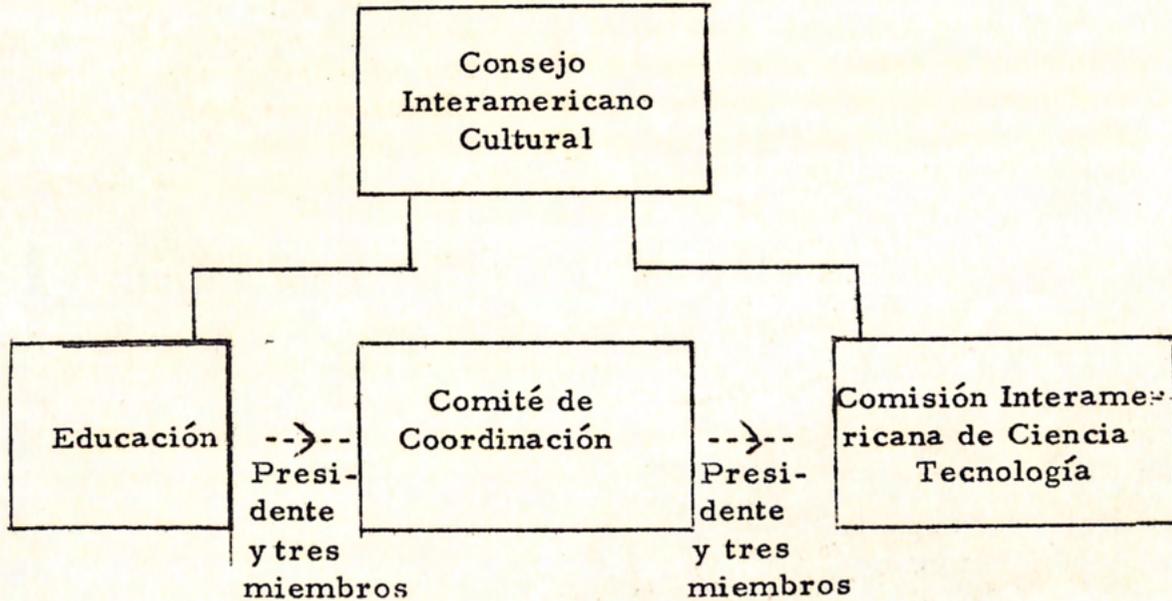
El Grupo reconoce, sin embargo, que es esencial una estrecha coordinación entre el Programa de Desarrollo Científico y Tecnológico con el de Educación. La relación de ambos Programas dentro de la organización actual de la Organización de los Estados Americanos debe asegurar que sus labores se desarrollen en armonía, con el objeto de que los temas de interés común sean considerados en forma adecuada evitándose así conflictos y duplicaciones.

Se propone, en consecuencia, crear un mecanismo de enlace en la forma de un Comité de Coordinación* que tenga como propósito relacionar la Comisión Interamericana de Ciencia y Tecnología con el organismo correspondiente en educación. Se propone que este Comité esté integrado por el presidente y tres miembros de la Comisión de Ciencia y Tecnología y una representación paritaria del organismo correspondiente en educación, designados, en ambos casos, por las comisiones respectivas.

Se propone además que el Secretario Ejecutivo del Consejo Interamericano Cultural sea designado para actuar como Secretario de ese Comité de Coordinación y que los Directores de Programa de las Comisiones de Ciencia y Tecnología y Educación asistan, sin voto, a sus reuniones.

*Este Comité ha sido designado como Comisión Especial del Consejo Interamericano Cultural por el Grupo Ad Hoc de Educación.

El organigrama que se propone con este fin es el siguiente:



El propuesto Comité de Coordinación asumirá la responsabilidad de facilitar la comunicación entre el mecanismo de educación y el de ciencias y tecnología. Se considerarán aquellos campos donde pudiera ocurrir duplicación, se sugerirán medios para su solución y se recomendarán medidas para prevenir dicha duplicación. El Comité informará periódicamente al Consejo Interamericano Cultural acerca de estas cuestiones y hará recomendaciones a las dos comisiones que representa. *

Este Comité Coordinador podría servir de base para la creación de la Comisión Ejecutiva Permanente del Consejo Interamericano para la Educación, la Ciencia y la Cultura. En esas condiciones, ese comité de coordinación propuesto guardará con el CIECC una relación semejante a la del CIAP con el CIES, lo que facilitará la relación mutua entre estos órganos del Sistema.

*De acuerdo con la del Grupo Ad Hoc de Educación, las funciones del Comité de Coordinación propuesto serán las relaciones con el CIAP y las revisiones de los aspectos educativos, científicos y tecnológicos de los planes nacionales de desarrollo.

Esto sería conveniente siempre que se asegurara una adecuada autonomía del Programa de Ciencia y Tecnología, especialmente en lo que se refiere a planificación de la política científica para la región, mediante contactos con los organismos nacionales responsables de esta política en cada país, así como también en lo concerniente a la elaboración, evaluación y ejecución de los proyectos que son propios de su campo de acción.

GRUPO DE EXPERTOS EN CIENCIA Y TECNOLOGIA

José Barzelatto
Secretario Ejecutivo
Comisión Nacional de Investigación
científica y Tecnológica
Santiago, Chile

Antonio Moreira Couceiro
Presidente
Conselho Nacional de Pesquisas
Rio de Janeiro, GB, Brasil

Jorge Grieve
Presidente
Cía. Volkswagen del Perú
Lima, Perú

Walter S. Hill Rodríguez
Director, Instituto de Física
Facultad de Ingeniería
Universidad de la República
Montevideo, Uruguay

Bernardo A. Houssay (Presidente)
Presidente, Consejo Nacional de Investigaciones
Científicas y Técnicas
Buenos Aires, Argentina

James R. Killian
Chairman of the Corporation
Massachusetts Institute of Technology
Cambridge, Massachusetts, U.S.A.

Bernardo Lombardo
Rector, Universidad de Panamá
Panamá, Panamá